

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91041/2024****UASG:** 803080**SERPRO/SÃO PAULO****SUPGA/GATIC/GASPO****PROCESSO SIGADOC:** SERPRO-PSI-2024/00091**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** GRUPOS 2, 3, 4 e ITEM 30

Objeto: Aquisição de Power Cable Saf-D-Grid P/ Roteadores Ciscos Serie 9001 - Regional São Paulo e de materiais de rede para as Regionais do SERPRO em Brasília, Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Florianópolis, mediante criação de Ata de Registro de Preços, cujo Órgão Gerenciador é o SERPRO.

Prazo Contratual: 6 meses**Data de Abertura:** 11/12/2024**Horário:** 09h30**Local - Sítio do Portal de Compras do Governo Federal:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**E-mail para comunicação:** licitacoes.spo@serpro.gov.br**Observação:**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>. Pregoeiro Designando conforme DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPES DE APOIO – SERPRO. Identificação: SUPGA-GA-002/2022.
ASSINATURA DIGITAL PREGOEIRO:

EDITAL 91041/2024

1. PREÂMBULO ➤
2. OBJETO ➤
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ➤
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ➤
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOV. FED. ➤
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ➤
7. DA SESSÃO PÚBLICA ➤
 - DO INÍCIO ➤
 - DA FASE DE LANCES ➤
 - DO ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA ➤
 - DA NEGOCIAÇÃO ➤
 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ➤
 - DO JULGAMENTO ➤
 - DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA ➤
8. DA HABILITAÇÃO ➤
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ➤
10. DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO ➤
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ➤
12. DO PAGAMENTO ➤
13. DA RESCISÃO ➤
14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO ➤
15. DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO ➤
16. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA ➤
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ➤
18. DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS ➤

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO ➤**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ➤****ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ➤****ANEXO IIIA – CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ➤****ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ➤****ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS ➤****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOSTISMO ➤**

CRONOGRAMA

28/11/2024 - Publicação no DOU

06/12/2024 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações10/12/2024 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

11/12/2024 - Abertura da Sessão Pública

**Prazo para entrega de Amostra**
Não haverá avaliação de amostra para este objeto**Prazo para teste de homologação**
Não haverá avaliação de amostra para este objeto

1: dias úteis

2: dias corridos

SEÇÃO I - PREÂMBULO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com o art. 32, inciso IV, e art. 66 da Lei 13.303/16, combinado com os procedimentos do pregão definidos na Lei 14.133/2021 e o art. 14 e 18 do Decreto nº 11.462/23, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, com participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas, nos GRUPOS 2, 3, 4 e ITEM 30. pelo modo de disputa **ABERTA** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: **09h30**

Do dia: **11/12/2024**

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a criação de Ata de Registro de Preços para aquisição de **Power Cable Saf-D-Grid P/ Roteadores Ciscos Serie 9001 e de materiais de rede**, que será gerenciada pelo **SERPRO**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e III deste edital.
- 2.1.1 A licitação será dividida em item e grupos, estes formados por mais de 1 (um) item, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (*ver seção XXI*), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 3.1.1 Na presente licitação os GRUPOS 2, 3, 4 e ITEM 30 destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como as sociedades cooperativas, nos termos do Art. 6º do Decreto 8.538/15 c/c a Lei Complementar 123/06 e Art. 34 da Lei 11.488/07, conforme condições dispostas neste Edital.

- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.1.1 As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.
- 3.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 3.2.5 Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.
- 3.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7 Consorciadas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.8 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), em alguns grupos e item terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e Decreto 8538/15. Tais empresas serão identificadas neste Edital como “Beneficiárias da LC 123/06”.
- 3.2.8.1 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração (item 4.1.5 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 3.2.8.2 Não poderão ser enquadradas como “Beneficiárias da LC 123/06” as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- 3.2.9 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Conforme previsto no art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica.
- 4.2 O horário de funcionamento do **SERPRO/SÃO PAULO**, em **São Paulo**, nos dias úteis, é das 8 horas às 18 horas.
- 4.2.1 A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.
- 4.3 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;
- 4.3.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.
- 4.4 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 4.4.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br.
- 4.4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.
- 4.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XXI](#)), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.
- 4.6 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.
- 4.7 Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

- 5.1 As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (ver seção XXI), utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.1.3 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras (ver seção XXI).
- 5.2 O Portal de Compras do Governo Federal é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO**. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.
- 5.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá:
- 6.1.1 Inserir **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme estabelecido neste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal (ver seção XXI) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão, para no mínimo 100% da quantidade de pelo menos 1 item; e,

- 6.1.2 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, se for o caso, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.
- 6.2 As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.
- 6.2.1 As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3 O cadastramento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.
- 6.5 O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.
- 6.6 Caberá à **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA

DO INÍCIO

- 7.1 O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.
- 7.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.
- 7.2.1 O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.
- 7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

- 7.4 Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 7.5 A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.
- 7.6 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 7.9.1 O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.
- 7.9.2 Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.
- 7.10 As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1 As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.42.
- 7.10.2 A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.10.3.1 Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 7.13.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
- 7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.14, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.14 e 7.14.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.14.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.16 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,01%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 7.17.1 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 7.17.1.1 Somente será possível o exercício da preferência, se todos os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).
- 7.18 Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.19 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o

atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

- 7.20 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.17 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

DO ENVIO DE PROPOSTA TÉCNICA

- 7.22 Após fase de lances, na fase de julgamento, o pregoeiro poderá convocar grupo de **LICITANTES** para envio EXCLUSIVAMENTE de proposta técnica;
- 7.23 O prazo para envio da proposta técnica é o de no mínimo 2 (duas) horas;
- 7.24 O pregoeiro deverá informar antes de iniciar o procedimento a quantidade de **LICITANTES** que serão convocadas, e solicitará o envio da documentação, por meio da função de envio de anexos, até o limite da quantidade de **LICITANTES** informada anteriormente;

DA NEGOCIAÇÃO

- 7.25 Encerrada a etapa de lances, ou após finalizada a convocação de proposta técnica, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** mais bem classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26 Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (*ver seção XXI*), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.
- 7.27 Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/2016, e o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.28 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio:
- 7.28.1 Da **PROPOSTA COMERCIAL** revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

- 7.28.1.1 Contendo as especificações detalhadas do produto, com os valores unitários e totais;
- 7.28.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste prego;
- 7.28.1.3 Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato;
- 7.28.1.4 Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/2016 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**. Estas declarações estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).
- 7.28.2 Da **DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOTISMO**, conforme anexo IV deste Edital.
- 7.28.3 Do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;
- 7.28.4 Documentação técnica do fabricante dos produtos comprovando o atendimento a todos requisitos atinentes à especificação do objeto.
- 7.28.5 Declaração que garanta que os cabos ofertados são novos, com garantia de que nunca foram usados.
- 7.29 A **LICITANTE** deverá encaminhar, quando não constar no SICAF, os seguintes documentos:
- 7.29.1 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**,
- 7.29.1.1 A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- 7.29.1.2 Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.
- 7.29.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 7.29.2.1 No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;
- 7.29.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);
- 7.30 A **LICITANTE** quando enquadrada no Processo Produtivo Básico (PPB), previsto no Decreto 7.174/2010, deverá encaminhar:
- 7.30.1 O documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso dela exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;
- 7.31 Quando empresas estrangeiras participarem da licitação:
- 7.31.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 7.31.2 A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.
- 7.31.3 Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.32 A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.32.1 Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.
- 7.32.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou por e-mail em sede de diligência, após a solicitação do pregoeiro.
- 7.33 Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.
- 7.34 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

- 7.35 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 7.36 A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.
- 7.37 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despende por força da presente contratação.
- 7.38 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.38.1 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.
- 7.39 Conforme art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos desta licitação deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica. Através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.39.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 7.40 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do SERPRO, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.
- 7.40.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.40.2 O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 7.40.3 Os originais de documentos digitalizados recebidos no SERPRO serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, serão eliminados.
- 7.41 As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão desclassificadas.
- 7.42 As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta "on-line", previstos na alínea "a" do item 8.1 deste Edital.

DO JULGAMENTO

- 7.43 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/2016 e outros:
- 7.43.1 contenham vícios insanáveis;
 - 7.43.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 7.43.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 7.43.4 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.43.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - 7.43.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
 - 7.43.7 quando solicitado pela própria licitante e com as justificativas apresentadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 7.43.8 quando não responsivo na sessão pública à convocação do pregoeiro para manifestação em chat ou para envio de anexos por mais de 10 minutos;
 - 7.43.8.1 A desclassificação conforme os subitens 7.40.7 e 7.40.8 não afasta a aplicação de penalidades à licitante, conforme o caso.
- 7.44 Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.
- 7.45 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 7.46 Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.47 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.48 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de

classificação.

- 7.49 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.
- 7.50 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.51 Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.52 Não haverá avaliação de amostra no presente certame.

<u>SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO</u>

- 8.1 A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:
- a) Consulta "On-line":
- a.1 Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;
- a.2 Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; ("a", inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)
- a.3 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;
- a.4 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
- a.4.1 Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
- a.4.2 Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas "e", "g" e "l", do inciso "I", do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.
- a.5 Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

- a.6 Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- a.6.1 A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- a.6.2 No caso de a documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no SICAF, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme subitem 7.25 deste edital.
- a.6.3 Enquanto perdurarem os efeitos, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no SICAF:
- a.6.3.1 com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;
- a.6.3.2 com impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO;
- a.6.3.3 com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a UNIÃO.
- a.6.4 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.
- 8.2 As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

ITEM/GRUPO	Capital Social/PL R\$
Grupo 1 - LAN	4.100,00
Grupo 2 - Infovia (participação exclusiva ME e EPP)	3.700,00
Grupo 3 - WAN (participação exclusiva ME e EPP)	1.100,00
Item 30 (participação exclusiva ME e EPP)	500,00
Grupo 4 - Nuvem (participação exclusiva ME e EPP)	2.400,00

- 8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.
- 8.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.

- 8.6 As sanções mencionadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([ver seção XXI](#)).
- 8.6.1 As informações poderão ainda ser consultadas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência ([ver seção XXI](#)).

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2 A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.3 As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.
- 9.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.
- 9.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.
- 9.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 9.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;
- 9.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 9.9 Iniciada a fase de lances - subitem 7.8 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de revogação ou anulação desta licitação.
- 9.9.1 O pedido com as razões para a revisão da decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail licitacoes.spo@serpro.gov.br.
- 9.9.2 Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.5.

SEÇÃO X – DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.
- 10.2 A autoridade competente poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 11.2 Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

Infração		Penalidade
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação	
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano

Infração		Penalidade
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

- 11.3 Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 11.4 As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA RESCISÃO

- 13.1 As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO FORNECIMENTO

- 14.1 As condições de fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e IV deste Edital.

SEÇÃO XV - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

- 15.1 Os procedimentos de Intenção de Registro de Preços (IRP), operacionalizados pelo módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASG), no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XXI](#)), para registro e divulgação dos itens a serem licitados, e foram adotados pelo Órgão da UASG: 25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados; da USAG Gerenciadora: **803080 - SERPRO - Regional São Paulo; e constam da IRP nº 803080 – 00013/2024.**
- 15.2 Os outros órgãos e entidades que manifestaram interesse em participar desta IRP, confirmando sua concordância com o objeto desta licitação, encontram-se discriminados no Anexo I deste edital, onde também poderá ser encontrada a consolidação das informações relativas à estimativa individual de consumo.

- 15.3 A existência de preços registrados não obriga o SERPRO a efetivar contratações futuras, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.4 Desde que observada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias que não tenham participado do processo licitatório e que estejam regidas pela Lei 13.303/2016, mediante prévia consulta ao SERPRO, sendo que o quantitativo das adesões não ultrapassará ao disposto nos incisos I e II, do art. 32, do Decreto nº 11.462/2023.
- 15.4.1 O quantitativo de adesão por entidade não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o SERPRO.
- 15.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o SERPRO e as entidades participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.4.1 O SERPRO não permitirá participação quando o preço registrado estiver acima do valor estimado.
- 15.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6 Caberá ao SERPRO gerenciar Ata de Registro de Preços (ARP) para atendimento às necessidades da Administração, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (ARP).
- 15.7 As contratações decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços pelos órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.9 A **LICITANTE** terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços (ARP);
 - b) Não retirar o contrato para assinatura no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 14.133/21.
- 15.9.1 O cancelamento do registro, nas hipóteses elencadas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 17.8 deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do SERPRO.
- 15.9.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovado e justificado.
- 15.9.3 O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.10 As contratações baseadas na Ata de Registro de Preços (ARP) serão precedidas de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade.

SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.3 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Conforme possibilitam os art. 26 e 27 do Decreto nº 11.492/2023, os preços registrados poderão ser revistos.
- 16.3.1 Quando os valores registrados se tornarem superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, eles deverão ser revistos, cabendo ao SERPRO promover as negociações junto as **LICITANTES**, para, no mínimo, igualar aos valores praticados pelo mercado, e:
- 16.3.1.1 As **LICITANTES** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 16.3.1.2 O SERPRO poderá convocar outra **LICITANTE**, que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação na licitação;
- 16.3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **LICITANTE** não puder cumprir o compromisso, o SERPRO poderá:
- 16.3.2.1 Liberar a **LICITANTE** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos por comprovantes apresentados; e,
- 16.3.2.2 Convocar as demais **LICITANTES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 16.4 Não havendo êxito nas negociações, o SERPRO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (ARP), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVII - DO CONTRATO

- 17.1 O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP).
- 17.2 Como condição para celebração do contrato, a **LICITANTE** registrada na ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 17.3 A contratação com as **LICITANTES** registradas será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo IV deste edital.
- 17.3.1 A contratação por preço global de grupo de itens somente será admitida na totalidade dos itens do grupo, desde que respeitadas as proporções de quantitativos definidos neste certame, ou de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável a demanda proporcional ou total de todos os itens do grupo.
- 17.4 Os contratos terão suas vigências conforme definido na minuta de contrato, anexo IV deste edital.
- 17.4.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.5 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo SERPRO entre as entidades participantes do registro de preços, que estejam regidas pela lei 13.303/2016, conforme previsto no artigo 30 do Decreto 11.462/2023.
- § 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
- I- entre as unidades do SERPRO (UASG);
 - I - do SERPRO para entidade participante; ou
 - III- da entidade participante para o SERPRO.

SEÇÃO XVIII - DA ASSINATURA DIGITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação da licitação, o SERPRO convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar digitalmente o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.
- 18.1.1 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.2 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro, e se constitui uma OBRIGATORIEDADE às **LICITANTES**.
- 18.2.1 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 18.3 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura junto a um empregado do SERPRO indicado.
- 18.4 Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro **LICITANTE** poderá ser convocada **LICITANTE** remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- 18.4.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5 Na seção XXI estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

**SEÇÃO XIX - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE
TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

- 19.1 Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a **LICITANTE** será submetida a:

- 19.1.1 Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 19.1.2 Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.
- 19.2 Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.
- 19.2.1 A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.
- 19.2.2 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela **LICITANTE**.
- 19.2.3 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.
- 19.2.4 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.
- 19.2.5 Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.
- 19.3 A avaliação descrita no item 19.1.2 tem por finalidade de identificar se a **LICITANTE**, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do SERPRO, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.
- 19.3.1 A **LICITANTE** deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo V deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo SERPRO, previamente à assinatura do contrato.

- 19.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 20.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.
- 20.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 20.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 20.5 As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

- 20.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.
- 20.7.1 Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, (*ver seção XXI*), das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.
- 20.9 Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.43 deste edital.
- 20.10 A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.
- 20.11 As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SERPRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 20.13 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XXI - DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS E LEGISLAÇÃO VINCULANTE

REFERÊNCIA	Endereço
Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br/
SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Atendimento do Portal de Compras	http://portaldeservicos.planejamento.gov.br e 0800 978 9001
Portal do Conselho Nacional de Justiça	http://www.cnj.jus.br
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União	https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/
Assinador Digital do SERPRO	www.serpro.gov.br/assinador-digital

REFERÊNCIA	Endereço
Relação de autoridades certificadoras e de registro emissárias de certificado digital no Padrão ICP/Brasil	http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura
Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores	https://www.transparencia.serpro.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-v01.pdf
Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos
Política de Segurança da Informação do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf
Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica
Cartilha de Integridade do PAQ	https://www.transparencia.serpro.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos
Due Diligence de Integridade	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

Legislação	Endereço
Constituição Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884
Lei nº 11.457/07 - Dispõe sobre a Administração Tributária Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm
Lei nº 8.248/91 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm
Lei nº 8.212/91 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm
Lei nº 9.711/98 - Dispõe sobre Tesouro Nacional, INSS e Dívida Pública	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9711.htm
Lei nº 9.609/98 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Lei nº 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm
Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei Complementar nº 64/90 - Estabelece, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e outras	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Lei Complementar nº 123/06 - Lei da Micro e Pequena Empresa	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Decreto nº 7.203/10 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm
Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm
Decreto nº 8.538/15 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm
Decreto nº 3.722/01 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm
Decreto nº 8.660/16 - Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm
Decreto nº 11.462/23 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 - Dispõe sobre a retenção de tributos	http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7
Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP - regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf	https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342
Resolução CGPAR nº 29 - Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgpar-n-29-de-5-de-abril-de-2022-394197201

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**1 - Objeto**

- 1.1 Aquisição de Power Cable Saf-D-Grid P/ Roteadores Ciscos Serie 9001 - Regional São Paulo e de materiais de rede para as Regionais do **SERPRO** em Brasília, Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Florianópolis, mediante criação de Ata de Registro de Preços, cujo Órgão Gerenciador é o **SERPRO**.

2 - Especificação do objeto a ser contratado

- 2.1 Aquisição de cabeamento para as Regionais do Serpro mediante criação de Ata de Registro de Preços, cujo Órgão Gerenciador é o SERPRO, conforme quadros a seguir:

A - Tabela 1 - Quantidade total dos itens a registrar:

QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					
GRUPO	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL
Grupo 1 - LAN	1	Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros	Curitiba	Unidade	33
	2		Porto Alegre	Unidade	44
	3		Belo Horizonte	Unidade	40
	4	Patch cord Cat. 6A - 3 metros	Recife	Unidade	26
	5		Belo Horizonte	Unidade	40
	6		Florianopolis	Unidade	15
	7	Patch cord Cat. 6A - 10 metros	Recife	Unidade	26
	8	Patch cord Cat. 6A - 20 metros	Curitiba	Unidade	20
	9		Porto Alegre	Unidade	10
	10	Patch cord Cat. 6A - 30 metros	Curitiba	Unidade	10
	11	CABO UTP CAT 6A	Belo Horizonte	Metros	1830
	12		Florianopolis	Metros	610
	13	CONECTOR FÊMEA CAT6A	Belo Horizonte	Unidade	100
	14		Florianopolis	Unidade	15
	15	Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A	Belo Horizonte	Unidade	8
	16		Florianopolis	Unidade	1
Grupo 2 - Infovia (participação exclusiva ME e EPP)	17	Bobina de 2000 mts de cabo monomodo (CFOA-SM-DDR-G-12FO)	Brasilia	Unidade	2
	18	Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei)	Brasilia	Unidade	5
	19	Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 - 5mts	Brasilia	Unidade	12
	20	Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo	Brasilia	Unidade	60
	21	Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo	Brasilia	Unidade	60
Grupo 3 - WAN (participação exclusiva ME e EPP)	22	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	23	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	24	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50
	25	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50
	26	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	10
	27	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10

QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					
GRUPO	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL
	28	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10
	29	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	15
Item 30 – IDC <i>(participação exclusiva ME e EPP)</i>	30	Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts	São Paulo	Unidade	8
Grupo 4 – Nuvem <i>(participação exclusiva ME e EPP)</i>	31	DIO MODULAR HDX 1U-MODULO BASICO (cor preto)	Brasília	Unidade	2
	32	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV	Brasília	Unidade	2
	33	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR	Brasília	Unidade	2
	34	SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B	Brasília	Unidade	2
	35	CORDAO OPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12-UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m	Brasília	Unidade	24

B - Tabela 2 - Quantidade de itens da aquisição inicial:

QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Grupo	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE INICIAL
Grupo 1 - LAN	1	Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros	Curitiba	Unidade	33
	2		Porto Alegre	Unidade	0
	3		Belo Horizonte	Unidade	24
	4	Patch cord Cat. 6A - 3 metros	Recife	Unidade	26
	5		Belo Horizonte	Unidade	24
	6		Florianopolis	Unidade	15
	7	Patch cord Cat. 6A - 10 metros	Recife	Unidade	26
	8	Patch cord Cat. 6A - 20 metros	Curitiba	Unidade	20
	9		Porto Alegre	Unidade	0
	10	Patch cord Cat. 6A - 30 metros	Curitiba	Unidade	10
	11	CABO UTP CAT 6A	Belo Horizonte	Metros	1100
	12		Florianopolis	Metros	610
	13	CONECTOR FÊMEA CAT6A	Belo Horizonte	Unidade	68
	14		Florianopolis	Unidade	0
	15	Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A	Belo Horizonte	Unidade	7
	16		Florianopolis	Unidade	1
Grupo 2 – Infovia <i>(participação exclusiva ME e EPP)</i>	17	Bobina de 2000 mts de cabo monomodo (CFOA-SM-DDR-G-12FO)	Brasília	Unidade	0
	18	Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei)	Brasília	Unidade	0
	19	Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 - 5mts	Brasília	Unidade	10
	20	Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo	Brasília	Unidade	50
	21	Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo	Brasília	Unidade	50
Grupo 3 – WAN <i>(participação exclusiva ME e EPP)</i>	22	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	23	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	24	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	25	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	26	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-	Brasília	Unidade	10

		UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA			
	27	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10
	28	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10
	29	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	15
Item 30 – IDC (participação exclusiva ME e EPP)	30	Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts	São Paulo	Unidade	8
Grupo 4 – Nuvem (participação exclusiva ME e EPP)	31	DIO MODULAR HDX 1U-MODULO BASICO (cor preto)	Brasília	Unidade	2
	32	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV	Brasília	Unidade	2
	33	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR	Brasília	Unidade	2
	34	SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B	Brasília	Unidade	2
	35	CORDAO OPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12-UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m	Brasília	Unidade	24

GRUPO 1 - LAN

2.1.1 Itens 1, 2 e 3 - Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros:

- 2.1.1.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.1.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.1.3 Comprimento de 1,5m (um metro e 50 centímetros);
- 2.1.1.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.1.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.1.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.1.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.1.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.1.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.1.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.1.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.1.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.1.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.1.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.1.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.1.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.1.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz;

2.1.2 Itens 4, 5 e 6 - Patch cord Cat. 6A - 3 metros:

- 2.1.2.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.2.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.2.3 Comprimento de 3m (três metros);
- 2.1.2.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.2.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;

- 2.1.2.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.2.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.2.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.2.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.2.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.2.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.2.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.2.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.2.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%.
- 2.1.2.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.2.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.2.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.3 Item 7 Patch cord Cat. 6A - 10 metros:

- 2.1.3.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.3.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.3.3 Comprimento de 10m (dez metros);
- 2.1.3.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.3.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.3.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.3.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.3.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.3.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.3.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.3.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.3.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.3.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.3.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.3.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.3.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.3.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.4 Itens 8 e 9 - Patch cord Cat. 6A - 20 metros:

- 2.1.4.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.4.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.4.3 Comprimento de 20m (20 metros);
- 2.1.4.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.4.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;

- 2.1.4.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações, contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.4.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.4.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.4.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.4.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.4.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.4.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.4.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.4.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.4.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.4.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.4.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.5 Item 10 - Patch cord Cat. 6A - 30 metros:

- 2.1.5.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.5.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.5.3 Comprimento de 30m (30 metros);
- 2.1.5.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.5.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.5.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.5.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.5.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.5.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.5.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.5.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.5.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.5.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.5.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.5.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.5.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.5.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.6 Itens 11 e 12 - CABO UTP CAT 6A.:

- 2.1.6.1 Cabo par trançado padrão U/UTP, com 4 (quatro) pares, fio rígido;
- 2.1.6.2 Características elétricas compatíveis com normas a seguir:
- 2.1.6.3 ANSI/TIA-568.2-D;
- 2.1.6.4 ISO/IEC 11801;
- 2.1.6.5 IEC 62256-5;
- 2.1.6.6 NBR 14705;

- 2.1.6.7 IEC 60332-3-25;
- 2.1.6.8 IEC 60754-2 (Acidity of smoke);
- 2.1.6.9 IEC 61034-2 (Smoke density);
- 2.1.6.10 CENELEC/EN 50288-11-1;
- 2.1.6.11 Fio rígido, bitola 23 AWG;
- 2.1.6.12 Composto por condutor sólido de cobre eletrolítico nú;
- 2.1.6.13 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.6.14 Impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação sequencial indicativa de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;
- 2.1.6.15 Apresentação, por meio de catálogos, de testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de:
- 2.1.6.16 ATENUAÇÃO (dB/100m);
- 2.1.6.17 NEXT (dB), PSNEXT (dB);
- 2.1.6.18 RL (dB).
- 2.1.6.19 Classe de inflamabilidade LSZH – IEC 60332-3-25 (Categoria D).
- 2.1.6.20 Certificações exigidas:
- 2.1.6.21 ANATEL;
- 2.1.6.22 ETL Verified;
- 2.1.6.23 ETL Listed;
- 2.1.6.24 CPR;
- 2.1.6.25 Rótulo ecológico ABNT.
- 2.1.6.26 Deve suportar as seguintes aplicações:
- 2.1.6.27 10GIBABIT Ethernet, IEEE 802.3an;
- 2.1.6.28 GIBABIT Ethernet, IEEE 802.3z;
- 2.1.6.29 100BASE-TX, IEEE 802.3u.
- 2.1.6.30 Diâmetro nominal de 8,4mm;
- 2.1.6.31 Temperatura de operação de -20oC a 60oC;
- 2.1.6.32 Temperatura de armazenamento de -20oC a 75oC;
- 2.1.6.33 Temperatura de instalação de 0oC a 50oC;
- 2.1.6.34 Resistência de isolamento 1000 MΩ.km;
- 2.1.6.35 Desequilíbrio resistivo máximo de até 4%;
- 2.1.6.36 Resistência elétrica máxima do condutor a 20oC de 93,8 Ω/km;
- 2.1.6.37 Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s;
- 2.1.6.38 Impedância características de 100±15% Ω;
- 2.1.6.39 Atraso de propagação máximo de 545ns/100m @ 10MHz;
- 2.1.6.40 Diferença entre o atraso de propagação máximo de 45ns/100m;
- 2.1.6.41 Velocidade de propagação nominal de 68%;
- 2.1.6.42 Suporte a PoE:
- 2.1.6.43 PoE(IEE 802.3af) - Sem restrição de feixe;
- 2.1.6.44 PoE+(IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;
- 2.1.6.45 PoE++(IEEE 802.bt - Não inferior a 190 feixes;
- 2.1.6.46 4PPoE (IEEE 802.bt) - Não inferior a 190 feixes;
- 2.1.6.47 PoH HDBaseT(100W) - Não inferior a 190 feixes;
- 2.1.6.48 Link permanente de até 90m;
- 2.1.6.49 2MPTL (Modular Plug Terminated Link) de até 90m;
- 2.1.6.50 Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

2.1.7 Itens 13 e 14 - CONECTOR FÊMEA CAT6A.

2.1.8 Itens 15 e 16 - Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A:

- 2.1.8.1 Deverão ser categoria 6A, com 24 (vinte e quatro) portas por U (unidade de rack);
- 2.1.8.2 Pannel ou cobertura plástica frontal para inserção de etiquetas de identificação;
- 2.1.8.3 Corpo do Pannel de conexão deve ser fabricado em aço;
- 2.1.8.4 Resistente e protegido contra corrosão;
- 2.1.8.5 Apresenta largura de 19" (dezenove polegadas), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 310E;
- 2.1.8.6 Compatível com Conectores RJ-45 Fêmea Categoria 6A U/UTP;
- 2.1.8.7 Deve possuir identificação do fabricante;
- 2.1.8.8 Possuir local para aplicação de identificação, conforme a norma ANSI/TIA/EIA- 606.

GRUPO 2 - INFOVIA (Participação exclusiva ME e EPP)**2.1.9 Item 17 - CFOA-SM-DDR-G-12FO:**

- 2.1.9.1 Bobina de 2000 mts de cabo monomodo);
- 2.1.9.2 Bobina de 2000 metros;
- 2.1.9.3 Cabo monomodo;
- 2.1.9.4 Cabo óptico cfoa-ddr-g (pfv) ts - (ABNT cl);
- 2.1.9.5 geado para dutos com proteção dielétrica contra roedores;
- 2.1.9.6 padrão de cor de tubos abnt colorido;
- 2.1.9.7 núcleo protegido contra penetração de umidade;
- 2.1.9.8 todo o conjunto será protegido por uma capa externa de material termoplástico resistente a intempéries;
- 2.1.9.9 O cabeamento deve ser de 12 fo.

2.1.10 Item 18 - Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei):

- 2.1.10.1 Deve ser compatível com os equipamentos Switch PE - S6730-H48X6C PN: 02352FSF e Switch CE S5732-H24S6Q – PN: 02353AJS;
- 2.1.10.2 Deve ter 10 metros;
- 2.1.10.3 Deve seguir o padrão 40G QSFP-H40G-AOC10M.

2.1.11 Item 19 - Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 – 5mts:

- 2.1.11.1 Deve ser compatível com os equipamentos Switch PE - S6730-H48X6C PN: 02352FSF e Switch CE S5732-H24S6Q – PN: 02353AJS;
- 2.1.11.2 Deve ter 5 metros;
- 2.1.11.3 Deve seguir o padrão 100GBase-eSR4;
- 2.1.11.4 Deve ter 12-vias;
- 2.1.11.5 Deve ser do tipo B;
- 2.1.11.6 Deve possuir conector fêmea;
- 2.1.11.7 Deve possuir polimento PC/PC;
- 2.1.11.8 Deve ser OM4.

2.1.12 Item 20 - Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo:

- 2.1.12.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.12.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.12.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.12.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.12.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.12.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.12.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.12.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;

2.1.12.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.13 Item 21 - Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo:

- 2.1.13.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.13.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.13.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.13.4 Conector: SC para SC;
- 2.1.13.5 Polimento: APC (Angled Physical Contact);
- 2.1.13.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.13.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.13.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.13.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

GRUPO 3 - WAN (Participação exclusiva ME e EPP)

2.1.14 Item 22 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA:

- 2.1.14.1 Comprimento da fibra: 2 metros;
- 2.1.14.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.14.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.14.4 2.1.14.1 - Conector: LC para LC;
- 2.1.14.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.14.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.14.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.14.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.14.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.14.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.14.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.15 Item 23 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA:

- 2.1.15.1 Comprimento da fibra: 3 metros;
- 2.1.15.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.15.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.15.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.15.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.15.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.15.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.15.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.15.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.15.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.15.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.16 Item 24 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA:

- 2.1.16.1 Comprimento da fibra: 5 metros;
- 2.1.16.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.16.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;

- 2.1.16.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.16.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.16.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.16.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.16.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.16.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.16.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.16.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.17 Item 25 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA:

- 2.1.17.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.17.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.17.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.17.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.17.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.17.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.17.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.17.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.17.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.17.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.17.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.18 Item 26 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA:

- 2.1.18.1 Comprimento da fibra: 15 metros;
- 2.1.18.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.18.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.18.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.18.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.18.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.18.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.18.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.18.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.18.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.18.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.19 Item 27 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL:

- 2.1.19.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.19.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.19.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.19.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.19.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.19.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.19.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.19.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.19.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.20 Item 28 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G 657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL:

- 2.1.20.1 Comprimento da fibra: 20 metros;
- 2.1.20.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.20.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.20.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.20.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.20.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.20.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.20.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.20.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.21 Item 29 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G 657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL:

- 2.1.21.1 Comprimento da fibra: 5 metros;
- 2.1.21.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.21.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.21.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.21.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.21.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.21.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.21.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.21.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

ITEM 30 - WAN (Participação exclusiva ME e EPP)**2.1.22 Item 30 - Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts:**

- 2.1.22.1 Tipo de cabo: Cabo de alimentação de energia;
- 2.1.22.2 Conector de entrada: Padrão IEC 60320 C14 (também conhecido como "conector fêmea" ou "tomada fêmea");
- 2.1.22.3 Conector de saída: Saf-d-Grid;
- 2.1.22.4 Comprimento do cabo: 3 metros;
- 2.1.22.5 Classificação de corrente: 16A;
- 2.1.22.6 Tensão: Alimentação elétrica com opção de 110 e 220V;
- 2.1.22.7 Material do cabo: material isolante resistente ao calor e à eletricidade para garantir a segurança durante o uso;
- 2.1.22.8 Certificações de segurança: Deve cumprir as normas e regulamentos de segurança elétrica relevantes, como UL, CE, FCC

GRUPO 4 - NUVEM (Participação exclusiva ME e EPP)**2.1.23 Item 31 - DIO MODULAR 1U-MODULO BASICO:**

- 2.1.23.1 Distribuidor Interno Óptico (DIO) modular para rack padrão de 19 polegadas, altura de 1U;
- 2.1.23.2 Modularidade: Suporte para cassetes ópticos variados;
- 2.1.23.3 Altura: 1U;
- 2.1.23.4 Compatibilidade: Racks de 19 polegadas.
- 2.1.23.5 Capacidade Mínima Suportada: 144 fibras
- 2.1.23.6 Cor: Preta
- 2.1.23.7 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 32, 33 e 34.

2.1.24 Item 32 - DIO CASSETE 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV:

- 2.1.24.1 Cassete para DIO com 12 fibras ópticas;
- 2.1.24.2 Conectorização: LC-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 2.1.24.3 Tipo de Fibra: OM4;
- 2.1.24.4 Montagem: TB reversa.
- 2.1.24.5 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 33 e 34.

2.1.25 Item 33 - DIO CASSETE 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR Brasília Unidade:

- 2.1.25.1 Cassete para DIO com 12 fibras ópticas;
- 2.1.25.2 Conectorização: LC-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 2.1.25.3 Tipo de Fibra: OM4;
- 2.1.25.4 Montagem: TB direta.
- 2.1.25.5 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 32 e 34.

2.1.26 Item 34 - SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12- UPC(M)/MPO12- UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B:

- 2.1.26.1 Cabo de serviço pré-conectorizado com 12 fibras OM4;
- 2.1.26.2 Conectorização: MPO12-UPC macho em ambas as extremidades;
- 2.1.26.3 Comprimento: 50 metros;
- 2.1.26.4 Revestimento: LSZH (Low Smoke Zero Halogen);
- 2.1.26.5 Cor: Acqua;
- 2.1.26.6 Polaridade: Tipo B.
- 2.1.26.7 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 32 e 33.

2.1.27 Item 35 - CORDÃO ÓPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12- UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m:

- 2.1.27.1 Cordão óptico conectorizado com 12 fibras OM4;
- 2.1.27.2 Conectorização: MPO-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 2.1.27.3 Comprimento: 10 metros;
- 2.1.27.4 Revestimento: LSZH;
- 2.1.27.5 Cor: Acqua.

2.2. A instalação será de responsabilidade do **SERPRO**.

3	ICMS – Equalização das Propostas
---	----------------------------------

- 3.1 Na elaboração de sua proposta, a **LICITANTE** deverá considerar que as Regionais do SERPRO nos Estados de MT, BA, RN e SP são contribuintes do ICMS.
- 3.2 Desta forma, empresas que emitem seu faturamento de fora dos Estados de MT, BA, RN e SP devem considerar as Regionais do SERPRO nos Estados de MT, BA, RN e SP como responsáveis pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS sobre o material faturado.
- 3.3 A necessidade de equalização das propostas entre as **LICITANTES** que emitem seu faturamento de fora dos Estados de MT, BA, RN e SP e as que emitem seu faturamento nos Estados de MT, BA, RN e SP tem o objetivo de igualar as condições de participação neste Pregão.
- 3.4 Portanto, ao elaborar sua proposta, a **LICITANTE** deverá considerar dois valores:

- a) O primeiro deverá considerar, no preço do produto, a alíquota interna dos Estados de MT, BA, RN e SP (alíquota cheia). Esse primeiro valor será o da proposta cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) e objeto dos lances no Pregão. Esse procedimento propiciará a igualdade de condições entre as empresas de fora dos Estados de MT, BA, RN e SP e as dos Estados de MT, BA, RN e SP;
- b) O segundo valor deverá considerar o preço do produto com a alíquota interestadual. Esse segundo será o valor a ser contratado e empenhado pelo SERPRO.

3.5 Para cálculo desse valor deverá ser considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Valor para contratação} = \frac{\text{Valor para julgamento}}{1 + \frac{(\text{alíquota MT, BA, RN e SP} - \text{alíquota interestadual})}{100}}$$

- 3.6 Ambos os valores deverão ser adequados aos valores obtidos na negociação do pregão, caso a licitante seja a vencedora.
- 3.7 Deverá ser utilizado o modelo de proposta do anexo II deste edital.
- 3.8 Mesmo a empresa se beneficiando de isenções em seu Estado, deverá considerar na equalização que o SERPRO obrigar-se-á ao recolhimento do diferencial para as Regionais do SERPRO nos Estados de MT, BA, RN e SP.
- 3.8.1 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas de equalizar seus preços.
- 3.9 As alíquotas utilizadas são de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, que se sujeita a desclassificação de sua proposta ou arcar com os custos decorrentes de erros nos recolhimentos efetuados sob a responsabilidade do SERPRO.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 91041/2024**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

I) Valores para entrega nas unidades do SERPRO, conforme descrito no anexo I, exceto para SP.

QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							
GRUPO	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1 LAN	1	Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros	Curitiba	Unidade	33		
	2		Porto Alegre	Unidade	44		
	3		Belo Horizonte	Unidade	40		
	4	Patch cord Cat. 6A - 3 metros	Recife	Unidade	26		
	5		Belo Horizonte	Unidade	40		
	6		Florianopolis	Unidade	15		
	7	Patch cord Cat. 6A - 10 metros	Recife	Unidade	26		
	8	Patch cord Cat. 6A - 20 metros	Curitiba	Unidade	20		
	9		Porto Alegre	Unidade	10		
	10	Patch cord Cat. 6A - 30 metros	Curitiba	Unidade	10		
	11	CABO UTP CAT 6A	Belo Horizonte	Metros	1830		
	12		Florianopolis	Metros	610		
	13	CONECTOR FÊMEA CAT6A	Belo Horizonte	Unidade	100		
	14		Florianopolis	Unidade	15		
	15	Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A	Belo Horizonte	Unidade	8		
	16		Florianopolis	Unidade	1		
Grupo 2 Infovia (Participação exclusiva ME e EPP)	17	Bobina de 2000 mts de cabo monomodo (CFOA-SM-DDR-G-12FO)	Brasilia	Unidade	2		
	18	Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei)	Brasilia	Unidade	5		
	19	Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 - 5mts	Brasilia	Unidade	12		
	20	Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo	Brasilia	Unidade	60		
	21	Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo	Brasilia	Unidade	60		
Grupo 3 WAN (Participação exclusiva ME e EPP)	22	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30		
	23	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30		
	24	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50		
	25	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50		

QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							
GRUPO	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
	26	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	10		
	27	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10		
	28	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10		
	29	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	15		
Item 30 IDC (Participação exclusiva ME e EPP)	30	Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts	São Paulo	Unidade	8		
Grupo 4 Nuvem (Participação exclusiva ME e EPP)	31	DIO MODULAR HDX 1U-MODULO BASICO (cor preto)	Brasília	Unidade	2		
	32	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12-UPC(F) TB REV	Brasília	Unidade	2		
	33	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12-UPC(F) TB DIR	Brasília	Unidade	2		
	34	SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B	Brasília	Unidade	2		
	35	CORDAO OPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12-UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m	Brasília	Unidade	24		
Valor total para fins de participação no pregão e Contratação							

VALOR PARA CADASTRAMENTO NO PORTAL: Deverá ser cadastrado no portal do compras.gov.br pela licitante o valor unitário do item para fins de participação no certame

II – Cotação a ser apresentada pelas empresas cuja origem do faturamento é diferente de SP:

____(Seguir as regras contidas no subitem 3 do Anexo I do Edital)

QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS								
GRUPO	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL		Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1 LAN	1		Curitiba	Unidade	33			A1
	2	Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros	Porto Alegre	Unidade	44			A2
	3		Belo Horizonte	Unidade	40			A3
	4		Recife	Unidade	26			A4
	5	Patch cord Cat. 6A - 3 metros	Belo Horizonte	Unidade	40			A5
	6		Florianopolis	Unidade	15			A6
	7	Patch cord Cat. 6A - 10 metros	Recife	Unidade	26			A7
	8	Patch cord Cat. 6A - 20 metros	Curitiba	Unidade	20			A8
	9		Porto Alegre	Unidade	10			A9
	10	Patch cord Cat. 6A - 30 metros	Curitiba	Unidade	10			A10
	11	CABO UTP CAT 6A	Belo Horizonte	Metros	1830			A11
	12		Florianopolis	Metros	610			A12
	13	CONECTOR FÊMEA CAT6A	Belo Horizonte	Unidade	100			A13
	14		Florianopolis	Unidade	15			A14
	15	Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A	Belo Horizonte	Unidade	8			A15
	16		Florianopolis	Unidade	1			A16
Grupo 2 Infovia (Participação exclusiva ME e EPP)	17	Bobina de 2000 mts de cabo monomodo (CFOA-SM-DDR-G-12FO)	Brasilia	Unidade	2			A17
	18	Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei)	Brasilia	Unidade	5			A18
	19	Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 -	Brasilia	Unidade	12			A19

QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS								
GRUPO	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL		Valor Unitário	Valor Total
		5mts						
	20	Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo	Brasilia	Unidade	60			A20
	21	Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo	Brasilia	Unidade	60			A21
Grupo 3 WAN (Participação exclusiva ME e EPP)	22	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30			A22
	23	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30			A23
	24	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50			A24
	25	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50			A25
	26	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	10			A26
	27	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10			A27
	28	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10			A28
	29	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	15			A29
Item 30 IDC (Participação exclusiva ME e EPP)	30	Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts	São Paulo	Unidade	8	Alíquota do destino = __%		A30
						Alíquota Interestadual = __ %		B30
Grupo 4 Nuvem (Participação exclusiva ME e EPP)	31	DIO MODULAR HDX 1U-MODULO BASICO (cor preto)	Brasília	Unidade	2			A31
	32	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV	Brasília	Unidade	2			A32
	33	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR	Brasília	Unidade	2			A33
	34	SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12- UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B	Brasília	Unidade	2			A34
	35	CORDAO OPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12-UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m	Brasília	Unidade	24			A35
Valor total para fins de participação no pregão (A12+A2+A3+A4+A5+A6+A7+A8+A9+A10+A11+A12+A13+A14+A15+A16+A17+A18+A19+A20+A21+A22+A23+A24+A25+A26+A27+A8+A29+A30+A31+A32+A33+A34+A35)								
Valor total para fins de Contratação (A12+A2+A3+A4+A5+A6+A7+A8+A9+A10+A11+A12+A13+A14+A15+A16+A17+A18+A19+A20+A21+A22+A23+A24+A25+A26+A27+A8+A29+B30+A31+A32+A33+A34+A35)								

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os produtos a serem adquiridos possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **91041/2024** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a recomendação realizada no Art. 2º, Inciso IV, da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

() I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

() II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

() III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

CANAIS DE ATENDIMENTO	
Telefone:	WhatsApp:
Site:	E-mail:

DADOS DA EMPRESA			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:		Telefone: ()	
e-mail:		Celular: ()	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco Nº	Agência Nº	Conta corrente Nº	
CNPJ (Matriz ou Filial) para faturamento:			
O(s) CNPJ(s) deverá(ão) estar regularmente cadastrado(s) e com habilitação em vigor, no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF			

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade N°	Órgão Expedidor:	UF:
CPF N°	Residente e domiciliado em:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE (SEÇÃO XVI DO EDITAL)	
Nome:	
Cargo:	
Telefone:	E-mail:

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

OBSERVAÇÕES:

1 - Anexar a essa proposta detalhamento do produto ofertado.

2 - O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

3 - Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.

4 - A proposta comercial, conforme estabelecido neste Edital, deverá ser inserida no Portal de Compras do Governo Federal (sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.

5 - A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do Art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.

6 - Enviar junto com a proposta a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo V deste Edital.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), com fulcro no art. 32, inciso IV, e art. 66 da Lei 13.303/16, combinado com os procedimentos do pregão definidos na Lei 14.133/2021 e o art. 14 e 18 do Decreto nº 11.462/23 e os preceitos de direito privado, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 91041/2024**, publicada em **..../...../202.....**, processo administrativo **n.º SERPRO-PSI-2024/00091**, na qualidade de órgão Gerenciador RESOLVE registrar os **preços** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas supracitadas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Power Cable Saf-D-Grid P/ Roteadores Ciscos Serie 9001 - Regional São Paulo e de materiais de rede para as Regionais do SERPRO em Brasília, Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Florianópolis**, especificado no Edital **PE SRP 91041/2024**, de **xx/xx/xxxx**, **assim como a proposta comercial de xx/xx/xxxx** cujos preços tenham sido registrados.
- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **SERPRO** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Órgão Gerenciador: 25027 - Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)
UASG: 803080 - SERPRO - Regional São Paulo - IRP nº 00013/2024
CNPJ/MF: 33.683.111/0009-5

2 DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO/ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MENOR VALOR PREGÃO	(%) PARTICIPAÇÃO DO ITEM
1					Y	A*	(YxA)		
2					Y	A*	(YxA)		
Valor total de Contratação							(YxA)		
FORNECEDOR: CNPJ: ASSINATURA:						ASSINATURA REPRESENTANTE SERPRO			

3	DA ESPECIFICAÇÃO
----------	-------------------------

3.1 Aquisição de cabeamento para as Regionais do SERPRO:

3.1.1 Itens 1, 2 e 3 - Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros:

- 3.1.1.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.1.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 3.1.1.3 Comprimento de 1,5m (um metro e 50 centímetros);
- 3.1.1.4 Bitola de 26 AWG;
- 3.1.1.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 3.1.1.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.1.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 3.1.1.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 3.1.1.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 3.1.1.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 3.1.1.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 3.1.1.12 Possuir Certificação Anatel;
- 3.1.1.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 3.1.1.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 3.1.1.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 3.1.1.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 3.1.1.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz;

3.1.2 Itens 4, 5 e 6 - Patch cord Cat. 6A - 3 metros:

- 3.1.2.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.2.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 3.1.2.3 Comprimento de 3m (três metros);
- 3.1.2.4 Bitola de 26 AWG;
- 3.1.2.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 3.1.2.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.2.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 3.1.2.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 3.1.2.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 3.1.2.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 3.1.2.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 3.1.2.12 Possuir Certificação Anatel;
- 3.1.2.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 3.1.2.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%.

- 3.1.2.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 3.1.2.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 3.1.2.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

3.1.3 Item 7 - Patch cord Cat. 6A - 10 metros:

- 3.1.3.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.3.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 3.1.3.3 Comprimento de 10m (dez metros);
- 3.1.3.4 Bitola de 26 AWG;
- 3.1.3.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 3.1.3.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.3.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 3.1.3.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 3.1.3.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 3.1.3.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 3.1.3.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 3.1.3.12 Possuir Certificação Anatel;
- 3.1.3.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 3.1.3.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 3.1.3.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 3.1.3.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 3.1.3.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

3.1.4 Itens 8 e 9 - Patch cord Cat. 6A - 20 metros:

- 3.1.4.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.4.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 3.1.4.3 Comprimento de 20m (20 metros);
- 3.1.4.4 Bitola de 26 AWG;
- 3.1.4.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 3.1.4.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações, contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.4.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 3.1.4.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 3.1.4.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 3.1.4.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 3.1.4.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 3.1.4.12 Possuir Certificação Anatel;
- 3.1.4.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 3.1.4.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;

- 3.1.4.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 3.1.4.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 3.1.4.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

3.1.5 Item 10 - Patch cord Cat. 6A - 30 metros:

- 3.1.5.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.5.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 3.1.5.3 Comprimento de 30m (30 metros);
- 3.1.5.4 Bitola de 26 AWG;
- 3.1.5.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 3.1.5.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 3.1.5.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 3.1.5.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 3.1.5.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 3.1.5.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 3.1.5.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 3.1.5.12 Possuir Certificação Anatel;
- 3.1.5.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 3.1.5.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 3.1.5.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 3.1.5.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 3.1.5.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

3.1.6 Itens 11 e 12 - CABO UTP CAT 6A.:

- 3.1.6.1 Cabo par trançado padrão U/UTP, com 4 (quatro) pares, fio rígido;
- 3.1.6.2 Características elétricas compatíveis com normas a seguir:
- 3.1.6.3 ANSI/TIA-568.2-D;
- 3.1.6.4 ISO/IEC 11801;
- 3.1.6.5 IEC 62256-5;
- 3.1.6.6 NBR 14705;
- 3.1.6.7 IEC 60332-3-25;
- 3.1.6.8 IEC 60754-2 (Acidity of smoke);
- 3.1.6.9 IEC 61034-2 (Smoke density);
- 3.1.6.10 CENELEC/EN 50288-11-1;
- 3.1.6.11 Fio rígido, bitola 23 AWG;
- 3.1.6.12 Composto por condutor sólido de cobre eletrolítico nú;
- 3.1.6.13 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 3.1.6.14 Impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação sequencial indicativa de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;
- 3.1.6.15 Apresentação, por meio de catálogos, de testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de:
- 3.1.6.16 ATENUAÇÃO (dB/100m);

- 3.1.6.17 NEXT (dB), PSNEXT (dB);
- 3.1.6.18 RL (dB).
- 3.1.6.19 Classe de inflamabilidade LSZH – IEC 60332-3-25 (Categoria D).
- 3.1.6.20 Certificações exigidas:
- 3.1.6.21 ANATEL;
- 3.1.6.22 ETL Verified;
- 3.1.6.23 ETL Listed;
- 3.1.6.24 CPR;
- 3.1.6.25 Rótulo ecológico ABNT.
- 3.1.6.26 Deve suportar as seguintes aplicações:
- 3.1.6.27 10GIBABIT Ethernet, IEEE 802.3an;
- 3.1.6.28 GIBABIT Ethernet, IEEE 802.3z;
- 3.1.6.29 100BASE-TX, IEEE 802.3u.
- 3.1.6.30 Diâmetro nominal de 8,4mm;
- 3.1.6.31 Temperatura de operação de -20oC a 60oC;
- 3.1.6.32 Temperatura de armazenamento de -20oC a 75oC;
- 3.1.6.33 Temperatura de instalação de 0oC a 50oC;
- 3.1.6.34 Resistência de isolamento 1000 MΩ.km;
- 3.1.6.35 Desequilíbrio resistivo máximo de até 4%;
- 3.1.6.36 Resistência elétrica máxima do condutor a 20oC de 93,8 Ω/km;
- 3.1.6.37 Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s;
- 3.1.6.38 Impedância características de 100±15% Ω;
- 3.1.6.39 Atraso de propagação máximo de 545ns/100m @ 10MHz;
- 3.1.6.40 Diferença entre o atraso de propagação máximo de 45ns/100m;
- 3.1.6.41 Velocidade de propagação nominal de 68%;
- 3.1.6.42 Suporte a PoE:
- 3.1.6.43 PoE(IEE 802.3af) - Sem restrição de feixe;
- 3.1.6.44 PoE+(IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;
- 3.1.6.45 PoE++(IEEE 802.bt - Não inferior a 190 feixes;
- 3.1.6.46 4PPoE (IEEE 802.bt) - Não inferior a 190 feixes;
- 3.1.6.47 PoH HDBaseT(100W) - Não inferior a 190 feixes;
- 3.1.6.48 Link permanente de até 90m;
- 3.1.6.49 2MPTL (Modular Plug Terminated Link) de até 90m;
- 3.1.6.50 Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

3.1.7 Itens 13 e 14 - CONECTOR FÊMEA CAT6A.

3.1.8 Itens 15 e 16 - Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A:

- 3.1.8.1 Deverão ser categoria 6A, com 24 (vinte e quatro) portas por U (unidade de rack);
- 3.1.8.2 Painel ou cobertura plástica frontal para inserção de etiquetas de identificação;
- 3.1.8.3 Corpo do Painel de conexão deve ser fabricado em aço;
- 3.1.8.4 Resistente e protegido contra corrosão;
- 3.1.8.5 Apresenta largura de 19" (dezenove polegadas), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 310E;
- 3.1.8.6 Compatível com Conectores RJ-45 Fêmea Categoria 6A U/UTP;
- 3.1.8.7 Deve possuir identificação do fabricante;
- 3.1.8.8 Possuir local para aplicação de identificação, conforme a norma ANSI/TIA/EIA- 606.

3.1.9 Item 17 - CFOA-SM-DDR-G-12FO:

- 3.1.9.1 Bobina de 2000 mts de cabo monomodo);

- 3.1.9.2 Bobina de 2000 metros;
 - 3.1.9.3 Cabo monomodo;
 - 3.1.9.4 Cabo óptico cfoa-ddr-g (pfv) ts - (ABNT cl);
 - 3.1.9.5 gealeado para dutos com proteção dielétrica contra roedores;
 - 3.1.9.6 padrão de cor de tubos abnt colorido;
 - 3.1.9.7 núcleo protegido contra penetração de umidade;
 - 3.1.9.8 todo o conjunto será protegido por uma capa externa de material termoplástico resistente a intempéries;
 - 3.1.9.9 O cabeamento deve ser de 12 fo.
- 3.1.10 Item 18 - Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei):**
- 3.1.10.1 Deve ser compatível com os equipamentos Switch PE - S6730-H48X6C PN: 02352FSF e Switch CE S5732-H24S6Q – PN: 02353AJS;
 - 3.1.10.2 Deve ter 10 metros;
 - 3.1.10.3 Deve seguir o padrão 40G QSFP-H40G-AOC10M.
- 3.1.11 Item 19 - Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 - 5mts:**
- 3.1.11.1 Deve ser compatível com os equipamentos Switch PE - S6730-H48X6C PN: 02352FSF e Switch CE S5732-H24S6Q – PN: 02353AJS;
 - 3.1.11.2 Deve ter 5 metros;
 - 3.1.11.3 Deve seguir o padrão 100GBase-eSR4;
 - 3.1.11.4 Deve ter 12-vias;
 - 3.1.11.5 Deve ser do tipo B;
 - 3.1.11.6 Deve possuir conector fêmea;
 - 3.1.11.7 Deve possuir polimento PC/PC;
 - 3.1.11.8 Deve ser OM4.
- 3.1.12 Item 20 - Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo:**
- 3.1.12.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
 - 3.1.12.2 Cor do cordão: Azul;
 - 3.1.12.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
 - 3.1.12.4 Conector: LC para LC;
 - 3.1.12.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
 - 3.1.12.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
 - 3.1.12.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
 - 3.1.12.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
 - 3.1.12.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).
- 3.1.13 Item 21 - Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo:**
- 3.1.13.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
 - 3.1.13.2 Cor do cordão: Azul;
 - 3.1.13.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
 - 3.1.13.4 Conector: SC para SC;
 - 3.1.13.5 Polimento: APC (Angled Physical Contact);
 - 3.1.13.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
 - 3.1.13.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
 - 3.1.13.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
 - 3.1.13.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

**3.1.14 Item 22 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC
2mts - COR ACQUA:**

- 3.1.14.1 Comprimento da fibra: 2 metros;
- 3.1.14.2 Cor do cordão: Acqua;
- 3.1.14.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 3.1.14.4 2.1.14.1 - Conector: LC para LC;
- 3.1.14.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.14.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 3.1.14.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.14.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 3.1.14.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 3.1.14.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 3.1.14.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

**3.1.15 Item 23 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC
3mts - COR ACQUA:**

- 3.1.15.1 Comprimento da fibra: 3 metros;
- 3.1.15.2 Cor do cordão: Acqua;
- 3.1.15.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 3.1.15.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.15.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.15.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 3.1.15.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.15.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 3.1.15.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 3.1.15.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 3.1.15.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

**3.1.16 Item 24 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC
5mts - COR ACQUA:**

- 3.1.16.1 Comprimento da fibra: 5 metros;
- 3.1.16.2 Cor do cordão: Acqua;
- 3.1.16.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 3.1.16.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.16.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.16.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 3.1.16.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.16.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 3.1.16.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 3.1.16.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 3.1.16.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

**3.1.17 Item 25 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC
10mts - COR ACQUA:**

- 3.1.17.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 3.1.17.2 Cor do cordão: Acqua;
- 3.1.17.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;

- 3.1.17.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.17.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.17.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 3.1.17.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.17.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 3.1.17.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 3.1.17.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 3.1.17.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

3.1.18 Item 26 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA:

- 3.1.18.1 Comprimento da fibra: 15 metros;
- 3.1.18.2 Cor do cordão: Acqua;
- 3.1.18.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 3.1.18.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.18.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.18.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 3.1.18.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.18.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 3.1.18.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 3.1.18.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 3.1.18.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

3.1.19 Item 27 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL:

- 3.1.19.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 3.1.19.2 Cor do cordão: Azul;
- 3.1.19.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 3.1.19.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.19.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.19.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 3.1.19.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.19.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 3.1.19.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

3.1.20 Item 28 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G 657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL:

- 3.1.20.1 Comprimento da fibra: 20 metros;
- 3.1.20.2 Cor do cordão: Azul;
- 3.1.20.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 3.1.20.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.20.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.20.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 3.1.20.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.20.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 3.1.20.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

3.1.21 Item 29 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G 657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL:

- 3.1.21.1 Comprimento da fibra: 5 metros;
- 3.1.21.2 Cor do cordão: Azul;
- 3.1.21.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 3.1.21.4 Conector: LC para LC;
- 3.1.21.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 3.1.21.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 3.1.21.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 3.1.21.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 3.1.21.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

3.1.22 Item 30 - Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts:

- 3.1.22.1 Tipo de cabo: Cabo de alimentação de energia;
- 3.1.22.2 Conector de entrada: Padrão IEC 60320 C14 (também conhecido como "conector fêmea" ou "tomada fêmea");
- 3.1.22.3 Conector de saída: Saf-d-Grid;
- 3.1.22.4 Comprimento do cabo: 3 metros;
- 3.1.22.5 Classificação de corrente: 16A;
- 3.1.22.6 Tensão: Alimentação elétrica com opção de 110 e 220V;
- 3.1.22.7 Material do cabo: material isolante resistente ao calor e à eletricidade para garantir a segurança durante o uso;
- 3.1.22.8 Certificações de segurança: Deve cumprir as normas e regulamentos de segurança elétrica relevantes, como UL, CE, FCC

3.1.23 Item 31 - DIO MODULAR 1U-MODULO BASICO:

- 3.1.23.1 Distribuidor Interno Óptico (DIO) modular para rack padrão de 19 polegadas, altura de 1U;
- 3.1.23.2 Modularidade: Suporte para cassetes ópticos variados;
- 3.1.23.3 Altura: 1U;
- 3.1.23.4 Compatibilidade: Racks de 19 polegadas.
- 3.1.23.5 Capacidade Mínima Suportada: 144 fibras
- 3.1.23.6 Cor: Preta
- 3.1.23.7 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 32, 33 e 34.

3.1.24 Item 32 - DIO CASSETE 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV:

- 3.1.24.1 Cassete para DIO com 12 fibras ópticas;
- 3.1.24.2 Conectorização: LC-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 3.1.24.3 Tipo de Fibra: OM4;
- 3.1.24.4 Montagem: TB reversa.
- 3.1.24.5 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 33 e 34.

3.1.25 Item 33 - DIO CASSETE 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR Brasília Unidade:

- 3.1.25.1 Cassete para DIO com 12 fibras ópticas;
- 3.1.25.2 Conectorização: LC-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 3.1.25.3 Tipo de Fibra: OM4;
- 3.1.25.4 Montagem: TB direta.
- 3.1.25.5 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 32 e 34.

3.1.26 Item 34 - SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12- UPC(M)/MPO12- UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B:

- 3.1.26.1 Cabo de serviço pré-conectorizado com 12 fibras OM4;
- 3.1.26.2 Conectorização: MPO12-UPC macho em ambas as extremidades;
- 3.1.26.3 Comprimento: 50 metros;
- 3.1.26.4 Revestimento: LSZH (Low Smoke Zero Halogen);
- 3.1.26.5 Cor: Acqua;
- 3.1.26.6 Polaridade: Tipo B.
- 3.1.26.7 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 32 e 33.

3.1.27 Item 35 - CORDÃO ÓPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12- UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m:

- 3.1.27.1 Cordão óptico conectorizado com 12 fibras OM4;
- 3.1.27.2 Conectorização: MPO-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 3.1.27.3 Comprimento: 10 metros;
- 3.1.27.4 Revestimento: LSZH;
- 3.1.27.5 Cor: Acqua.

- 3.2. A instalação será de responsabilidade do **SERPRO**.

3.3 DO LOCAL DA ENTREGA

- 3.3.1 Os produtos especificados neste contrato serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nos endereços e prazo a seguir mencionados, salvo quando ocorrerem situações fora do controle dela, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo SERPRO.

3.3.1.1 São Paulo - Socorro

Rua Olívia Guedes Penteado, 941,
Capela do Socorro, São Paulo/SP
CEP: 04766-900
CNPJ: 33.683.111/0009-56
Inscrição Estadual: 111.455.700.110
Inscrição Municipal: 8.242.433-0

3.3.1.2 Brasília

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601 – Módulo G
Brasília/Distrito Federal
CEP: 70.836-900
CNPJ: 33.683.111/0002-80
Inscrição Estadual: 07334743/002-94
Inscrição Municipal: 07334743/002-94

3.3.1.3 Belo Horizonte

Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal
Belo Horizonte/Minas Gerais
CEP: 31035-536
CNPJ: 33.683.111/0007-94

3.3.1.4 Curitiba

Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro
Curitiba/Paraná
CEP: 80520-170
CNPJ: 33.683.111/0010-90

3.3.1.5 Florianópolis

Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde
Floripa Shopping (pisos L2)
Florianópolis/Santa Catarina
CEP: 88032-000
CNPJ: 33.683.111/0019-28

3.3.1.6 Porto Alegre

Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/Rio Grande do Sul
CEP: 90010-390
CNPJ: 33.683.111/0011-70

3.3.1.7 Recife

Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim
Recife/Pernambuco
CEP: 52.060-901
CNPJ: 33.683.111/0005-22

3.3.2 Os objetos deverão ser entregues nas Regionais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

3.3.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3.3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a descarga do material no local indicado pelo SERPRO.

4 – ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Não houveram entidades regidas pela lei 13.303/16 participantes da IRP 00013/2024.

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, as Empresa Pública, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias regidas pela lei 13.303/16, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3 consulta e aceitação prévias do SERPRO e do fornecedor.
- 5.2 A autorização do SERPRO apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3 O SERPRO poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização do SERPRO, a entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pelo **SERPRO**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.4.2 A entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que não exista impedimento apresentado nos estudos técnicos preliminares.
- 5.5 Dos limites para as adesões
- 5.5.1 O quantitativo de adesão por entidade não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o SERPRO.
- 5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o SERPRO e as entidades participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.6 O SERPRO não permitirá adesão da sua Ata de Registro de Preços (ARP) quando o preço registrado estiver acima do valor estimado.
- 5.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o SERPRO e órgãos participantes.
- 5.8 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços (ARP) serão precedidas de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade, exceto quando a ata tiver sido celebrada em até 6 (seis) meses anteriores ao pedido de compra.

6 - DAS VEDAÇÕES

- 6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- 6.2 É vedada a aquisição individual de item que não tenha o menor valor ofertado no pregão.
- 6.3 A contratação por preço global de grupo de itens somente será admitida na totalidade dos itens do grupo, desde que respeitadas as proporções de quantitativos definidos neste certame, ou de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável a demanda proporcional ou total de todos os itens do grupo.
- 6.3.1 Quando não for possível a contratação global do grupo, é vedada a contratação do grupo que contenha item que não obteve menor preço no pregão, cuja proporção da contratação do item seja maior que o quantitativo registrado no grupo.

7 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir de **xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.
- 7.3 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 7.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.6.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.6.3 O registro a que se refere o item 7.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 7.6.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.6.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 7.6.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 7.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16.
- 7.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SERPRO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado para, no mínimo, igualar aos valores praticados pelo mercado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o SERPRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o SERPRO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1 sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SERPRO** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 e no item 8.1.1, o SERPRO poderá, mediante negociação:
- 8.2.4.1 Atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.4.2 Liberar a LICITANTE do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos por comprovantes apresentados; e,
- 8.2.4.3 Convocar as demais LICITANTES, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
- 8.3 Não havendo êxito nas negociações, o SERPRO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (ARP), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 - DO REMANEJAMENTO

- 9.1 Competirá ao SERPRO autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.2 O remanejamento das quantidades dos itens da Ata de Registro de Preços somente será feito:
- I- entre as unidades do SERPRO (UASG), onde não dependerá de solicitação entre as entidades participantes;

- I - do SERPRO para entidade participante, mediante solicitação e anuência do SERPRO;
- III- da entidade participante para o SERPRO.
- IV- entre as entidades participantes, mediante solicitação e anuência.

10 –DAS PENALIDADES

- 10.1 O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item XI do Edital do Pregão.
- 10.2 Caberá ao **SERPRO** a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (ARP).

11 – DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA

- 11.1 A LICITANTE terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços (ARP);
 - b) Não retirar o contrato para assinatura no prazo estabelecido pela SERPRO, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com o SERPRO;
 - e) For declarada inidônea para licitar ou contratar;
 - f) Tiver contrato decorrente da ata de registro de preços (ARP), rescindido;
- 11.1.1 Nas hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o SERPRO poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.1.2 O cancelamento do registro da Ata será formalizado por despacho do SERPRO.
- 11.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovado e justificado.
- 11.3 O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 11.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SERPRO poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do SERPRO e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, serão reguladas pelo contrato de participação na Ata de Registro de Preços.

ANEXO III A – CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - CADASTRO DAS EMPRESAS que **ACEITAM** cotar os bens, as obras ou os serviços com **preços iguais aos do adjudicatário**:

- Não houve empresa com preço igual ao do adjudicatário

II - CADASTRO DAS EMPRESAS que **MANTIVERAM PROPOSTA ORIGINAL**:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	NOME DO FORNECEDOR
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		
11º		
12º		

OBSERVAÇÕES:

1. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar do cadastro reserva deverá encaminhar, antes da assinatura da Ata, a Proposta Comercial original, devidamente atualizada e ajustada.
2. No caso de utilização do Cadastro Reserva, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação e proposta técnica.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**PARTES:**

- CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
- CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO POWER CABLE SAF-D-GRID P/ ROTEADORES CISCOS SERIE 9001 E DE MATERIAIS DE REDE

PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2024/00091

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO

Posicione a estampa da Assinatura aqui

CONTRATADA

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO POWER CABLE SAF-D-GRID P/ ROTEADORES CISCOS SERIE 9001 E DE MATERIAIS DE REDE, que entre si celebram (**NOME DA EMPRESA**), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa), a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu (cargo e nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), com fulcro no art. 66 da lei 13.303/2016 combinado com o art. 2º, inciso II, e o art. 34 do Decreto nº 11.4562/2023 e os preceitos de direito privado, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, na forma de fornecimento **INTEGRAL**, conforme **processo nº SERPRO-PSI-2024/00091**, controle **HISQA nº 01041/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 91041/2024**, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de Power Cable Saf-D-Grid P/ Roteadores Ciscos Serie 9001 - Regional São Paulo e de materiais de rede para as Regionais do SERPRO em Brasília, Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Florianópolis**, obrigando-se a CONTRATADA a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 91041/2024 SERPRO/SÃO PAULO**, de **XX/XX/2024** e seus anexos, Ata de Registro de preços (**ARP**) nº 91041/2024, bem como proposta comercial de **XX/XX/202X**, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

- 2.1 Aquisição de cabeamento para as Regionais do Serpro mediante criação de Ata de Registro de Preços, cujo Órgão Gerenciador é o SERPRO, conforme quadros a seguir:

AQUISIÇÃO INICIAL					
Grupo	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE INICIAL
Grupo 1 - LAN	1	Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros	Curitiba	Unidade	33
	2		Porto Alegre	Unidade	0
	3		Belo Horizonte	Unidade	24
	4	Patch cord Cat. 6A - 3 metros	Recife	Unidade	26

AQUISIÇÃO INICIAL					
Grupo	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE INICIAL
	5		Belo Horizonte	Unidade	24
	6		Florianopolis	Unidade	15
	7	Patch cord Cat. 6A - 10 metros	Recife	Unidade	26
	8	Patch cord Cat. 6A - 20 metros	Curitiba	Unidade	20
	9		Porto Alegre	Unidade	0
	10	Patch cord Cat. 6A - 30 metros	Curitiba	Unidade	10
	11	CABO UTP CAT 6A	Belo Horizonte	Metros	1100
	12		Florianopolis	Metros	610
	13	CONECTOR FÊMEA CAT6A	Belo Horizonte	Unidade	68
	14		Florianopolis	Unidade	0
	15	Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A	Belo Horizonte	Unidade	7
	16		Florianopolis	Unidade	1
Grupo 2 - Infovia	17	Bobina de 2000 mts de cabo monomodo (CFOA-SM-DDR-G-12FO)	Brasilia	Unidade	0
	18	Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei)	Brasilia	Unidade	0
	19	Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 - 5mts	Brasilia	Unidade	10
	20	Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo	Brasilia	Unidade	50
	21	Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo	Brasilia	Unidade	50
Grupo 3 - WAN	22	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	23	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	24	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	25	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30
	26	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	10
	27	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10
	28	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10
	29	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	15
Item 30 - IDC	30	Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts	São Paulo	Unidade	8
Grupo 4 - Nuvem	31	DIO MODULAR HDX 1U-MODULO BASICO (cor preto)	Brasília	Unidade	2
	32	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV	Brasília	Unidade	2
	33	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR	Brasília	Unidade	2
	34	SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B	Brasília	Unidade	2
	35	CORDAO OPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12-UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m	Brasília	Unidade	24

2.1.1 Itens 1, 2 e 3 - Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros:

- 2.1.1.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.1.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.1.3 Comprimento de 1,5m (um metro e 50 centímetros);
- 2.1.1.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.1.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;

- 2.1.1.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.1.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.1.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.1.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.1.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.1.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.1.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.1.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.1.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.1.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.1.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.1.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz;

2.1.2 Itens 4, 5 e 6 - Patch cord Cat. 6A - 3 metros:

- 2.1.2.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.2.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.2.3 Comprimento de 3m (três metros);
- 2.1.2.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.2.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.2.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.2.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.2.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.2.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.2.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.2.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.2.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.2.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.2.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%.
- 2.1.2.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.2.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.2.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.3 Item 7 Patch cord Cat. 6A - 10 metros:

- 2.1.3.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.3.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.3.3 Comprimento de 10m (dez metros);
- 2.1.3.4 Bitola de 26 AWG;

- 2.1.3.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.3.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.3.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.3.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.3.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.3.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.3.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.3.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.3.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.3.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.3.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.3.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.3.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.4 Itens 8 e 9 - Patch cord Cat. 6A - 20 metros:

- 2.1.4.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.4.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.4.3 Comprimento de 20m (20 metros);
- 2.1.4.4 Bitola de 26 AWG;
- 2.1.4.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.4.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações, contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.4.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.4.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.4.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.4.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.4.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.4.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.4.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.4.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.4.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.4.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.4.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.5 Item 10 - Patch cord Cat. 6A - 30 metros:

- 2.1.5.1 Características elétricas compatíveis com normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.5.2 04 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar U/UTP;
- 2.1.5.3 Comprimento de 30m (30 metros);
- 2.1.5.4 Bitola de 26 AWG;

- 2.1.5.5 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.5.6 Conectores, blindados, RJ-45 machos UTP montado em fábrica, em ambas as extremidades do cabo, aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA-568.2-D (Categoria 6A);
- 2.1.5.7 Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (ininflamabilidade);
- 2.1.5.8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micra de níquel e 1,27 micra de ouro, ou superior, para a proteção contra oxidação;
- 2.1.5.9 Capa protetora, que deverá ser integral, para evitar desconexão acidental;
- 2.1.5.10 Classe de inflamabilidade CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;
- 2.1.5.11 Montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho;
- 2.1.5.12 Possuir Certificação Anatel;
- 2.1.5.13 Resistência máxima do condutor em 140Ω/km;
- 2.1.5.14 Desequilíbrio resistivo máximo até 4%;
- 2.1.5.15 Capacitância mútua máxima em 1kHz: 56pF/m;
- 2.1.5.16 Suporte PoE++ – conforme IEEE 802.3bt e TSB-184;
- 2.1.5.17 Características elétricas e performance testadas em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

2.1.6 Itens 11 e 12 - CABO UTP CAT 6A.:

- 2.1.6.1 Cabo par trançado padrão U/UTP, com 4 (quatro) pares, fio rígido;
- 2.1.6.2 Características elétricas compatíveis com normas a seguir:
- 2.1.6.3 ANSI/TIA-568.2-D;
- 2.1.6.4 ISO/IEC 11801;
- 2.1.6.5 IEC 62256-5;
- 2.1.6.6 NBR 14705;
- 2.1.6.7 IEC 60332-3-25;
- 2.1.6.8 IEC 60754-2 (Acidity of smoke);
- 2.1.6.9 IEC 61034-2 (Smoke density);
- 2.1.6.10 CENELEC/EN 50288-11-1;
- 2.1.6.11 Fio rígido, bitola 23 AWG;
- 2.1.6.12 Composto por condutor sólido de cobre eletrolítico nú;
- 2.1.6.13 Capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.1.6.14 Impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação sequencial indicativa de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;
- 2.1.6.15 Apresentação, por meio de catálogos, de testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de:
- 2.1.6.16 ATENUAÇÃO (dB/100m);
- 2.1.6.17 NEXT (dB), PSNEXT (dB);
- 2.1.6.18 RL (dB).
- 2.1.6.19 Classe de inflamabilidade LSZH – IEC 60332-3-25 (Categoria D).
- 2.1.6.20 Certificações exigidas:
- 2.1.6.21 ANATEL;
- 2.1.6.22 ETL Verified;
- 2.1.6.23 ETL Listed;
- 2.1.6.24 CPR;
- 2.1.6.25 Rótulo ecológico ABNT.
- 2.1.6.26 Deve suportar as seguintes aplicações:

- 2.1.6.27 10GIBABIT Ethernet, IEEE 802.3an;
- 2.1.6.28 GIBABIT Ethernet, IEEE 802.3z;
- 2.1.6.29 100BASE-TX, IEEE 802.3u.
- 2.1.6.30 Diâmetro nominal de 8,4mm;
- 2.1.6.31 Temperatura de operação de -20oC a 60oC;
- 2.1.6.32 Temperatura de armazenamento de -20oC a 75oC;
- 2.1.6.33 Temperatura de instalação de 0oC a 50oC;
- 2.1.6.34 Resistência de isolamento 1000 MΩ.km;
- 2.1.6.35 Desequilíbrio resistivo máximo de até 4%;
- 2.1.6.36 Resistência elétrica máxima do condutor a 20oC de 93,8 Ω/km;
- 2.1.6.37 Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s;
- 2.1.6.38 Impedância características de 100±15% Ω;
- 2.1.6.39 Atraso de propagação máximo de 545ns/100m @ 10MHz;
- 2.1.6.40 Diferença entre o atraso de propagação máximo de 45ns/100m;
- 2.1.6.41 Velocidade de propagação nominal de 68%;
- 2.1.6.42 Suporte a PoE:
- 2.1.6.43 PoE(IEE 802.3af) - Sem restrição de feixe;
- 2.1.6.44 PoE+(IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;
- 2.1.6.45 PoE++(IEEE 802.bt - Não inferior a 190 feixes;
- 2.1.6.46 4PPoE (IEEE 802.bt) - Não inferior a 190 feixes;
- 2.1.6.47 PoH HDBaseT(100W) - Não inferior a 190 feixes;
- 2.1.6.48 Link permanente de até 90m;
- 2.1.6.49 2MPTL (Modular Plug Terminated Link) de até 90m;
- 2.1.6.50 Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

2.1.7 Itens 13 e 14 - CONECTOR FÊMEA CAT6A.

2.1.8 Itens 15 e 16 - Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A:

- 2.1.8.1 Deverão ser categoria 6A, com 24 (vinte e quatro) portas por U (unidade de rack);
- 2.1.8.2 Pannel ou cobertura plástica frontal para inserção de etiquetas de identificação;
- 2.1.8.3 Corpo do Pannel de conexão deve ser fabricado em aço;
- 2.1.8.4 Resistente e protegido contra corrosão;
- 2.1.8.5 Apresenta largura de 19" (dezenove polegadas), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 310E;
- 2.1.8.6 Compatível com Conectores RJ-45 Fêmea Categoria 6A U/UTP;
- 2.1.8.7 Deve possuir identificação do fabricante;
- 2.1.8.8 Possuir local para aplicação de identificação, conforme a norma ANSI/TIA/EIA- 606.

2.1.9 Item 17 - CFOA-SM-DDR-G-12FO:

- 2.1.9.1 Bobina de 2000 mts de cabo monomodo);
- 2.1.9.2 Bobina de 2000 metros;
- 2.1.9.3 Cabo monomodo;
- 2.1.9.4 Cabo óptico cfoa-ddr-g (pfv) ts - (ABNT cl);
- 2.1.9.5 geleado para dutos com proteção dielétrica contra roedores;
- 2.1.9.6 padrão de cor de tubos abnt colorido;
- 2.1.9.7 núcleo protegido contra penetração de umidade;
- 2.1.9.8 todo o conjunto será protegido por uma capa externa de material termoplástico resistente a intempéries;
- 2.1.9.9 O cabeamento deve ser de 12 fo.

2.1.10 Item 18 - Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei):

- 2.1.10.1 Deve ser compatível com os equipamentos Switch PE - S6730-H48X6C PN: 02352FSF e Switch CE S5732-H24S6Q – PN: 02353AJS;
- 2.1.10.2 Deve ter 10 metros;
- 2.1.10.3 Deve seguir o padrão 40G QSFP-H40G-AOC10M.

2.1.11 Item 19 - Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 – 5mts:

- 2.1.11.1 Deve ser compatível com os equipamentos Switch PE - S6730-H48X6C PN: 02352FSF e Switch CE S5732-H24S6Q – PN: 02353AJS;
- 2.1.11.2 Deve ter 5 metros;
- 2.1.11.3 Deve seguir o padrão 100GBase-eSR4;
- 2.1.11.4 Deve ter 12-vias;
- 2.1.11.5 Deve ser do tipo B;
- 2.1.11.6 Deve possuir conector fêmea;
- 2.1.11.7 Deve possuir polimento PC/PC;
- 2.1.11.8 Deve ser OM4.

2.1.12 Item 20 - Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo:

- 2.1.12.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.12.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.12.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.12.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.12.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.12.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.12.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.12.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.12.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.13 Item 21 - Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo:

- 2.1.13.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.13.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.13.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.13.4 Conector: SC para SC;
- 2.1.13.5 Polimento: APC (Angled Physical Contact);
- 2.1.13.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.13.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.13.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.13.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.14 Item 22 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA:

- 2.1.14.1 Comprimento da fibra: 2 metros;
- 2.1.14.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.14.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.14.4 2.1.14.1 - Conector: LC para LC;
- 2.1.14.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.14.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.14.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.14.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;

- 2.1.14.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.14.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.14.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.15 Item 23 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA:

- 2.1.15.1 Comprimento da fibra: 3 metros;
- 2.1.15.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.15.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.15.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.15.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.15.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.15.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.15.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.15.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.15.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.15.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.16 Item 24 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA:

- 2.1.16.1 Comprimento da fibra: 5 metros;
- 2.1.16.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.16.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.16.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.16.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.16.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.16.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.16.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.16.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.16.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.16.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.17 Item 25 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA:

- 2.1.17.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.17.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.17.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.17.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.17.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.17.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.17.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.17.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.17.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.17.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.17.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.18 Item 26 - CORDÃO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA:

- 2.1.18.1 Comprimento da fibra: 15 metros;
- 2.1.18.2 Cor do cordão: Acqua;
- 2.1.18.3 Tipo de Fibra: Duplex Multimodo OM4;
- 2.1.18.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.18.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.18.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 50 micrômetros;
- 2.1.18.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.18.8 Atenuação Máxima: 3,0 dB/km a 850 nm / 1,0 dB/km a 1300 nm;
- 2.1.18.9 Perda de Retorno Mínima: 30 dB;
- 2.1.18.10 Cabo deve ser resistente e com proteção contra dobras e torções excessivas para garantir a integridade da fibra;
- 2.1.18.11 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.19 Item 27 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL:

- 2.1.19.1 Comprimento da fibra: 10 metros;
- 2.1.19.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.19.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.19.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.19.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.19.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.19.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.19.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.19.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.20 Item 28 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G 657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL:

- 2.1.20.1 Comprimento da fibra: 20 metros;
- 2.1.20.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.20.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.20.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.20.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.20.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.20.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.20.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.20.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.21 Item 29 - CORDÃO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G 657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL:

- 2.1.21.1 Comprimento da fibra: 5 metros;
- 2.1.21.2 Cor do cordão: Azul;
- 2.1.21.3 Tipo de Fibra: Duplex Monomodo G.657-A BLI-A/B (9.2/125);
- 2.1.21.4 Conector: LC para LC;
- 2.1.21.5 Polimento: UPC (Ultra Physical Contact);
- 2.1.21.6 Diâmetro do Núcleo da Fibra: 9 micrômetros;
- 2.1.21.7 Diâmetro do Revestimento da Fibra: 125 micrômetros;
- 2.1.21.8 Perda de Retorno Mínima: 50 dB;
- 2.1.21.9 Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke and Zero Halogen).

2.1.22 Item 30 - Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts:

- 2.1.22.1 Tipo de cabo: Cabo de alimentação de energia;
- 2.1.22.2 Conector de entrada: Padrão IEC 60320 C14 (também conhecido como "conector fêmea" ou "tomada fêmea");
- 2.1.22.3 Conector de saída: Saf-d-Grid;
- 2.1.22.4 Comprimento do cabo: 3 metros;
- 2.1.22.5 Classificação de corrente: 16A;
- 2.1.22.6 Tensão: Alimentação elétrica com opção de 110 e 220V;
- 2.1.22.7 Material do cabo: material isolante resistente ao calor e à eletricidade para garantir a segurança durante o uso;
- 2.1.22.8 Certificações de segurança: Deve cumprir as normas e regulamentos de segurança elétrica relevantes, como UL, CE, FCC

2.1.23 Item 31 - DIO MODULAR 1U-MODULO BASICO:

- 2.1.23.1 Distribuidor Interno Óptico (DIO) modular para rack padrão de 19 polegadas, altura de 1U;
- 2.1.23.2 Modularidade: Suporte para cassetes ópticos variados;
- 2.1.23.3 Altura: 1U;
- 2.1.23.4 Compatibilidade: Racks de 19 polegadas.
- 2.1.23.5 Capacidade Mínima Suportada: 144 fibras
- 2.1.23.6 Cor: Preta
- 2.1.23.7 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 32, 33 e 34.

2.1.24 Item 32 - DIO CASSETE 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB REV:

- 2.1.24.1 Cassete para DIO com 12 fibras ópticas;
- 2.1.24.2 Conectorização: LC-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 2.1.24.3 Tipo de Fibra: OM4;
- 2.1.24.4 Montagem: TB reversa.
- 2.1.24.5 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 33 e 34.

2.1.25 Item 33 - DIO CASSETE 12F OM4 LC-UPC/MPO12- UPC(F) TB DIR Brasília Unidade:

- 2.1.25.1 Cassete para DIO com 12 fibras ópticas;
- 2.1.25.2 Conectorização: LC-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 2.1.25.3 Tipo de Fibra: OM4;
- 2.1.25.4 Montagem: TB direta.
- 2.1.25.5 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 32 e 34.

2.1.26 Item 34 - SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12- UPC(M)/MPO12- UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B:

- 2.1.26.1 Cabo de serviço pré-conectorizado com 12 fibras OM4;
- 2.1.26.2 Conectorização: MPO12-UPC macho em ambas as extremidades;
- 2.1.26.3 Comprimento: 50 metros;
- 2.1.26.4 Revestimento: LSZH (Low Smoke Zero Halogen);
- 2.1.26.5 Cor: Acqua;
- 2.1.26.6 Polaridade: Tipo B.
- 2.1.26.7 Necessário que seja compatível e do mesmo fabricante dos itens 31, 32 e 33.

2.1.27 Item 35 - CORDÃO ÓPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12- UPC(F) LSZH - ACQUA 10.0m:

- 2.1.27.1 Cordão óptico conectorizado com 12 fibras OM4;

- 2.1.27.2 Conectorização: MPO-UPC para MPO12-UPC fêmea;
- 2.1.27.3 Comprimento: 10 metros;
- 2.1.27.4 Revestimento: LSZH;
- 2.1.27.5 Cor: Acqua.
- 2.2. A instalação será de responsabilidade do **SERPRO**.

2.3 DO LOCAL DA ENTREGA

- 2.3.1 Os produtos especificados neste contrato serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nos endereços e prazo a seguir mencionados, salvo quando ocorrerem situações fora do controle dela, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo SERPRO.

2.3.1.1 São Paulo - Socorro

Rua Olívia Guedes Penteado, 941,
Capela do Socorro, São Paulo/SP
CEP: 04766-900
CNPJ: 33.683.111/0009-56
Inscrição Estadual: 111.455.700.110
Inscrição Municipal: 8.242.433-0

2.3.1.2 Brasília

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601 – Módulo G
Brasília/Distrito Federal
CEP: 70.836-900
CNPJ: 33.683.111/0002-80
Inscrição Estadual: 07334743/002-94
Inscrição Municipal: 07334743/002-94

2.3.1.3 Belo Horizonte

Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal
Belo Horizonte/Minas Gerais
CEP: 31035-536
CNPJ: 33.683.111/0007-94

2.3.1.4 Curitiba

Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro
Curitiba/Paraná
CEP: 80520-170
CNPJ: 33.683.111/0010-90

2.3.1.5 Florianópolis

Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde
Floripa Shopping (pisos L2)
Florianópolis/Santa Catarina
CEP: 88032-000
CNPJ: 33.683.111/0019-28

2.3.1.6 Porto Alegre

Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/Rio Grande do Sul
CEP: 90010-390
CNPJ: 33.683.111/0011-70

2.3.1.7 Recife

Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim
Recife/Pernambuco
CEP: 52.060-901
CNPJ:33.683.111/0005-22

2.3.2 Os objetos deverão ser entregues nas Regionais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

2.3.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a descarga do material no local indicado pelo SERPRO.

2.4 Do Recebimento e Aceitação

2.4.1.1 Não serão aceitos quaisquer materiais que sejam remanufaturados, reconicionados ou que não sejam de primeira qualidade e que não atendem as especificações técnicas supracitadas.

2.4.1.2 O objeto deverá ser de linha de fabricação nova, e possuir manual de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, no idioma português, descrevendo com detalhes todas as suas funções.

2.4.1.3 A CONTRATADA deverá comprovar, quando couber, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multas previstas neste contrato.

2.4.2 A CONTRATADA deverá informar ao SERPRO a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo a ser efetuado.

2.4.2.1 O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do SERPRO será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais.

2.4.2.1.1 Entende-se como produto entregue, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições.

2.4.2.1.2 Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

- 2.4.3 Os produtos só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do SERPRO ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA.
- 2.4.3.1 Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações, em conformidade com cláusula primeira deste contrato, considerando-se as características técnicas ofertadas pela CONTRATADA.
- 2.4.3.2 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder as correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a contagem do prazo para o recebimento definitivo.
- 2.4.3.3 Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido neste Contrato não será interrompido, porém, ficará assegurado ao SERPRO o mesmo prazo para realização de novos testes e recebimento definitivo.
- 2.4.3.4 A CONTRATADA deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o SERPRO.
- 2.4.4.1 A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo SERPRO, e ocorrerá no horário das 08h00m às 17h00m, de segundas às sextas-feiras.
- 2.4.5 Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará este contrato.
- 2.4.6 Junto a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.1 Da garantia do produto

- 3.1.1 Os produtos, objeto do presente contrato, terão garantia durante 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.2 Níveis de Serviço:

- 3.2.1 Suporte técnico ao(s) cabos contratados(s), durante o período de vigência da garantia:
- 3.2.2. Durante este período a CONTRATADA compromete-se a substituir os materiais rejeitados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, deterioração ou quaisquer tipos de anomalias, independentes das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras, sem quaisquer ônus para o SERPRO.

- 3.2.3. Os cabos eventualmente substituídos devem ser originais, novos e sem uso.
- 3.2.4. Serão exigidas pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho do produto.
- 3.3. O não atendimento de qualquer prazo estipulado ensejará a aplicação da penalidade de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- 3.4. Canais de atendimento:**
- 3.4.1. O atendimento e os chamados técnicos deverão ser realizados por meio de canal telefônico gratuito 0800 e/ou tarifação reversa, em dias da semana e em horário comercial, e/ou site na Internet.
- 3.4.1.1 Canais de atendimento:
Telefônico: _____;
Sítio: _____;
WhatsApp: _____.
- 3.5 A aplicação das penalidades aqui estipuladas obedecerá ao rito da cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Da CONTRATADA
- 4.1.1 A CONTRATADA instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.
- 4.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cumprindo, ao SERPRO, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.
- 4.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.1.4 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará ao SERPRO o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do SERPRO.
- 4.1.5 É vedada à CONTRATADA prestar os serviços por meio de familiar de empregado do SERPRO quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

- 4.1.5.1 De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.
- 4.1.6 A CONTRATADA deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
 - 4.1.6.1 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
 - 4.1.6.2 A critério do SERPRO, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 4.1.7 A CONTRATADA poderá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste contrato, planilha de custos detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
 - 4.1.7.1 Caso a CONTRATADA não apresente a planilha no prazo previsto, não poderá utilizar qualquer composição detalhada de custos no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sujeitando-se à variação geral dos preços de mercado e índices utilizados pelo SERPRO.
- 4.2 Do SERPRO
 - 4.2.1 O SERPRO comunicará à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.
 - 4.2.2 O SERPRO somente permitirá que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.
- 4.3 Do Compromisso de resposta da CONTRATADA.
 - 4.3.1 A CONTRATADA se obriga:
 - 4.3.1.1 Notificar o SERPRO, mediante ofício, em até três (3) meses após a ocorrência de quaisquer alterações referentes à sua razão social, endereço físico ou jurídico, estrutura organizacional, ou eventos corporativos significativos, tais como fusões ou aquisições. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
 - 4.3.1.2 Informar ao SERPRO, mediante ofício, com pelo menos doze (12) meses de antecedência, quaisquer alterações que venham a ocorrer relacionadas a soluções ou produtos contratados, como mudanças na identificação (part numbers), alterações de modelos e métricas de licenciamento, fim do serviço/suporte (EOSL), fim da vida útil (EOL), término das vendas (EOS), ou outras mudanças de natureza administrativa ou técnica que possam impactar o uso, o inventário ou a descrição dos itens contratados. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.

- 4.3.1.3 Responder de maneira objetiva e conclusiva a qualquer consulta formal realizada pelo SERPRO com relação a renovação e reajuste do contrato, em até quinze (15) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
- 4.3.1.4 As respostas emitidas pela CONTRATADA devem ser objetivas e, no caso de impossibilidade de indicar as alterações e/ou confirmações, não eximirão a contratada de notificar o SERPRO a qualquer tempo, bem com sua responsabilização;
- 4.3.1.5 O questionamento formal será realizado via Ofício pelo SERPRO, emitido pela Gestão Administrativa de Contrato que tratará de informações estritamente acerca deste contrato.
- 4.3.1.6 Caso a CONTRATADA não responda ao questionamento dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, estará sujeita à aplicação da multa prevista na cláusula de tipificação de infrações e penalidades.
- 4.3.1.6.1 A aplicação da sanção prevista obedecerá ao devido processo administrativo, assegurado a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 4.3.1.7 A aplicação da multa prevista acima não exige a CONTRATADA da obrigação de responder ao questionamento formal, nem impede o SERPRO de buscar outras medidas legais cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação contratual.
- 4.3.1.8 Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 4.3.1.8.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 4.3.1.9 A CONTRATADA deverá enviar ao gestor administrativo, quando da entrega dos ativos, lista com a composição do(s) objeto(s) da contratação para fins de controle e tombamento de bens, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total deste contrato é de **R\$** (valor por extenso), conforme destacado abaixo:

GRUPO/ITEM DA ATA	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1 LAN	1	Patch cord Cat. 6A - 1,5 metros	Curitiba	Unidade	33		
	2		Porto Alegre	Unidade	44		
	3		Belo Horizonte	Unidade	40		
	4	Patch cord Cat. 6A - 3 metros	Recife	Unidade	26		
	5		Belo Horizonte	Unidade	40		
	6		Florianopolis	Unidade	15		
	7	Patch cord Cat. 6A - 10 metros	Recife	Unidade	26		
	8	Patch cord Cat. 6A - 20 metros	Curitiba	Unidade	20		
	9		Porto Alegre	Unidade	10		

GRUPO/ITEM DA ATA	ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10	Patch cord Cat. 6A - 30 metros	Curitiba	Unidade	10		
	11	CABO UTP CAT 6A	Belo Horizonte	Metros	1830		
	12		Florianopolis	Metros	610		
	13	CONECTOR FÊMEA CAT6A	Belo Horizonte	Unidade	100		
	14		Florianopolis	Unidade	15		
	15	Patch Panel Descarregados 24 p Cat 6A	Belo Horizonte	Unidade	8		
	16		Florianopolis	Unidade	1		
Grupo 2 Infovia	17	Bobina de 2000 mts de cabo monomodo (CFOA-SM-DDR-G-12FO)	Brasília	Unidade	2		
	18	Cabo AOC 40G - 10 mts (QSFP-H40G-AOC10M) (p/ ativos Huawei)	Brasília	Unidade	5		
	19	Cabo MPO PC/PC, Tipo B, conector fêmea, 100G-eSR4, 12fibras, OM4 - 5mts	Brasília	Unidade	12		
	20	Cordões duplo LC PC x LC PC 5m Monomodo	Brasília	Unidade	60		
	21	Cordões duplo SC APC x SC APC 10m Monomodo	Brasília	Unidade	60		
Grupo 3 WAN	22	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 2mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30		
	23	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 3mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	30		
	24	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50		
	25	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	50		
	26	CORDAO MULTIMODE DUPLEX CONECTORIZADO OM4 LC-UPC/LC-UPC 15mts - COR ACQUA	Brasília	Unidade	10		
	27	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 10mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10		
	28	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 20mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	10		
	29	CORDAO SINGLEMODE DUPLEX CONECTORIZADO BLI G-657.A2 LC-UPC/LC-UPC 5mts - COR AZUL	Brasília	Unidade	15		
Item 30 IDC	30	Cabo de Força Saf-d-grid / C14 3mts	São Paulo	Unidade	8		
Grupo 4 Nuvem	31	DIO MODULAR HDX 1U-MODULO BASICO (cor preto)	Brasília	Unidade	2		
	32	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12-UPC(F) TB REV	Brasília	Unidade	2		
	33	DIO CASSETE HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO12-UPC(F) TB DIR	Brasília	Unidade	2		
	34	SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F OM4 MPO12- UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 50.0m - UT - LSZH - ACQUA - TIPO B	Brasília	Unidade	2		
	35	CORDAO OPTICO CONECTORIZADO 12F OM4 MPO/MPO12-UPC(F) LSZH – ACQUA 10.0m	Brasília	Unidade	24		
VALOR TOTAL							

- 5.1.1 No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber**.
- 5.2 O pagamento será efetuado, em parcela única, no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo dos produtos indicados nos respectivos documentos fiscais entregues no protocolo geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato.
- 5.3 A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.
- 5.3.1 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.
- 5.4 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta-corrente onde será efetuado o pagamento.
- 5.4.1 A CONTRATADA, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.
- 5.4.2 A CONTRATADA deverá emitir relação nominal descritiva dos bens, contendo valor individual, descrição, número de série, relação do bem com o item do contrato e com o item da Nota Fiscal e outras informações necessárias para identificação dos mesmos, encaminhando a relação por correio eletrônico para a gestão administrativa do contrato quando do envio dos bens.
- 5.5 Os valores dos tributos incidentes sobre os bens ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 5.6 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.
- 5.7 O SERPRO efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.
- 5.7.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8 Critérios de atualização monetária
- 5.8.1 O não pagamento de qualquer valor devido por parte do SERPRO, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;
- 5.8.2 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:
- $$CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$$
, onde:
CVD = Correção do Valor Devido
VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

- 5.8.3 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do SERPRO, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.
- 5.9 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o SERPRO, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.
- 5.10 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao objeto deste contrato.
- 5.11 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.
- 5.12 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.
- 5.13 A CONTRATADA emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.
- 5.14 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)
- 5.15 A CONTRATADA fica ciente da condição de que o SERPRO, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
 - b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
 - c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
 - d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).
- 5.15.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.
- 5.16 Quando for o caso, o SERPRO, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a CONTRATADA deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o SERPRO efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.
- 5.17 O SERPRO, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

- 5.18 A CONTRATADA fica neste momento cientificada de que, excetuando-se as Regionais do SERPRO dos Estados de MT, BA, RN e SP, que possuem inscrição estadual, as demais Regionais do SERPRO e sua Sede, não são contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e serviços (ICMS). Desta forma, para as mercadorias originadas de outro Estado e encaminhadas às Regionais do SERPRO dos Estados de MT, BA, RN e SP, deverá ocorrer o destaque da alíquota interestadual, enquanto, nas encaminhadas para a Sede e as demais regionais, deverá ocorrer o destaque da alíquota interna do estado de origem. Para efeito de equalização, o preço final deverá sempre contemplar abatimento igual ou superior à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado de origem, quando se tratar de mercadorias originadas de outro Estado e enviadas às do SERPRO dos Estados de MT, BA, RN e SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 7.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo SERPRO e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto à alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.
- 7.2 A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:
- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
 - b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo SERPRO, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
 - c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;
 - d) Pelo descumprimento do compromisso de resposta dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa diária de 0,1% do valor total do contrato, por dia de atraso, por questionamento não respondido;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

- 7.2.1 As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto fora do prazo previsto neste contrato.
- 7.2.2 As multas previstas nas alíneas “d” e “e” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.2.3 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.
- 7.2.4 O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.
- 7.2.5 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo SERPRO, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o SERPRO, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.
- 7.2.7 Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.
- 7.3 A penalidade da alínea “c” da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- 7.5 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 7.6 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 8.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

- 8.2 As razões seguintes constituem motivo para extinção do contrato:
- 8.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 8.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 8.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - 8.2.4 O atraso injustificado no início e na execução do objeto;
 - 8.2.5 Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, durante a execução do contrato;
 - 8.2.6 A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;
 - 8.2.7 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição);
 - 8.2.8 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não observadas as condições previstas na subcláusula 8.2.8.1.
 - 8.2.8.1 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária poderão ser admitidas e não serão causa de extinção contratual, desde que preenchidas as seguintes condições:
 - a) haja justificativa a demonstrar que o desfazimento do contrato seria mais prejudicial ao interesse do SERPRO do que a admissão da incorporação da CONTRATADA por outra empresa;
 - b) devidamente comprovado o interesse público, sem o desvirtuamento da finalidade da pessoa CONTRATADA;
 - c) não cause prejuízo ao SERPRO, à execução do objeto ou, quando for o caso, à competitividade do certame que deu origem à contratação; e
 - d) reste demonstrado que a nova empresa preenche todos os requisitos inicialmente exigidos no procedimento de contratação.
 - 8.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 8.2.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO.
 - 8.2.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 8.2.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
 - 8.2.12 A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado;
 - 8.2.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
 - 8.2.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do SERPRO e exaradas no processo administrativo correspondente.
 - 8.2.15 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- 8.2.16 O atraso na obtenção de licença(s) obrigatória(s), ou impossibilidade de obtê-la(s), ou alteração substancial do escopo do objeto determinada pela(s) licença(s), ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
- 8.2.17 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 8.2.18 O descumprimento do disposto no inciso XLVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho forçado;
- 8.2.19 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 8.2.20 A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos em lei específica;
- 8.2.21 A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 8.2.22 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do SERPRO direta ou indiretamente;
- 8.2.23 A inobservância da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO;
- 8.2.24 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato; ou
- 8.2.25 A indisponibilização da garantia de execução contratual no prazo previsto, se estabelecida neste contrato.
- 8.2.26 A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo SERPRO.
- 8.2.27 a subcontratação do objeto deste contrato.
- 8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 8.4.1 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 8.5 A extinção por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
 - a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

- c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, incluindo os valores das multas e indenizações comprovadamente devidos;
 - d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.
- 8.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.
- 8.6 No caso de extinção amigável, as obrigações contratuais assumidas pelas partes até a data expressamente fixada no correspondente termo de extinção serão quitadas por meio dos devidos trâmites administrativos, sob pena de constituição em mora e demais sanções cabíveis.
- 8.7 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8 Caso ocorra extinção do contrato, a fiscalização do SERPRO deverá atestar as parcelas concluídas, recebendo-as provisória ou definitivamente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 9.1 Conforme previsto no parágrafo único do artigo 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico.
- 9.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao SERPRO serão de responsabilidade da CONTRATADA. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 9.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no SERPRO serão devolvidos a CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, serão eliminados.
- 9.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 9.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

- 11.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.
- 11.2 O SERPRO possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da CONTRATADA, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

- 11.3 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.
- 11.4 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilas”.
- 11.5 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a CONTRATADA: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o SERPRO, com máxima urgência, de modo a garantir sua intervenção útil.
- 11.6 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:
- I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;
 - II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;
 - III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;
 - IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;
 - V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;
 - VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;
- 11.7 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.
- 11.8 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.
- 11.9 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.
- 11.10 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.
- 11.11 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.
- 11.12 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.
- 11.13 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.

- 11.14 A CONTRATADA declara conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/>.
- 11.14.1 Nos casos de acesso remoto aos ambientes do SERPRO pela CONTRATADA, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.
- 11.14.1.1 Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao SERPRO, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.
- 11.14.1.2 Cabe à CONTRATADA cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.
- 11.15 As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>.
- 11.16 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.
- 11.17 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
 - e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
 - e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;
 - e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
 - e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 12.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.
 - 12.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
 - 12.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
 - 12.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
 - 12.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
 - 12.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
 - 12.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
 - 12.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

- 13.1 O SERPRO e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.
- 13.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE

- 14.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável, agir em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e demais legislações e tratados internacionais, assim entendidos, mas não se limitando, a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da relação contratual com o SERPRO.
- 14.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador, por parte da CONTRATADA e das pessoas supramencionadas, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade da CONTRATADA com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, disponíveis em: [https://www.serpro.gov.br/portal/pt-br/integridade/](https://www.serpro.gov.br/portal/pt-br/integridade/https://www.serpro.gov.br/portal/pt-br/integridade/)
- 14.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:
- a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal;
 - a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
 - b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - d) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.
 - e) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
 - f) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
 - g) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.
- 14.3.1 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos requeridas pelo SERPRO, no mesmo prazo acima estipulado contados do recebimento da solicitação.
- 14.4 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 05 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento de qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses), informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.
- 14.4.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 14.5 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.
- 14.5.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.
- 14.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:
- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
 - b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
 - c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FORNECEDOR E TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

- 15.1 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.
- 15.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.
- 15.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.
- 15.4 A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.
- 15.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Este contrato não exige garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 17.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 17.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 17.4 Acréscimos e supressões:
- 17.4.1 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

- 17.4.2 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
- 17.5 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do SERPRO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a execução deste contrato.
- 17.6 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do SERPRO.
- 17.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos diretamente causados ao SERPRO ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo SERPRO.
- 17.8 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo SERPRO que forem fornecidas à CONTRATADA, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.
- 17.9 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.
- 17.10 A CONTRATADA, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.
- 17.11 Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.
- 17.12 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.
- 17.14 O fornecimento dos bens especificados neste contrato deverá ser realizado pela CONTRATADA no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo SERPRO.
- 17.15 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 17.16 A CONTRATADA arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o SERPRO for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO POWER CABLE SAF-D-GRID P/ ROTEADORES CISCOS SERIE 9001 E DE MATERIAIS DE REDE.**

ANEXO A DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.		X	Diligência do Contratado na execução contratual
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercuta no preço do Contrato	X		Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário
EMPRESARIAL	Variação cambial		X	Instrumentos financeiros de proteção cambial
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da CONTRATADA		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOTISMO

Se PJ informar:

A **<RAZÃO SOCIAL>**, inscrita no CNPJ nº <xxxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxxx>, neste ato representada por **<nome completo>**, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, **DECLARA** sob as penas da lei:

Se PF informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Em atenção à **Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro**, a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do Serpro e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

☐ não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “j” da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

☐ é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “j” da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

b) Estar ciente da “*vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do Serpro, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas*”, nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao Serpro as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)